



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
**VALE DO TÂMEGA**

# Plano Anual de Atividades 2018/2019

[www.aevt.pt](http://www.aevt.pt)

## Índice

Capítulo I – Introdução	2
Capítulo II - Oferta Formativa	3
Capítulo III - Operacionalização do Projeto Educativo	4
1. Estratégias de promoção do sucesso educativo	4
2. Participação e responsabilização dos alunos na vida da escola e comunidade educativa	13
3. Atividades de enriquecimento/complemento curricular	13
4. Componente de apoio à família	19
5. Relações com a comunidade envolvente	20
6. Coordenação e organização dos docentes	21
7. Plano de formação	26
8. Qualidade e serviços prestados	27
9. Segurança	37
10. Simplificação e eficiência administrativas	38
Capítulo IV - Plano de atividades	43
1. Organização das Unidades orgânicas	43
a. Calendário Escolar	43
b. Regime e horários	46
c. Constituição de grupos/turmas	46
i. Pré-escolar	47
ii. 1.º Ciclo	47
iii. 2.º e 3.º ciclos	47
iv. Secundário	48
2. Atividades Educativas de Complemento Curricular	48
3. Atividades de enriquecimento curricular	51
Capítulo V - Planos curriculares e Planificações didáticas	52
1. Planos curriculares	52
a. Educação Pré-escolar	52
b. Ensino Básico 1.º, 2.º 3.º ciclos	54
i. Planos/matrizes curriculares	54
ii. Línguas Estrangeiras	58
iii. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e Oferta de Escola	58
iv. Educação para a cidadania (Oferta complementar)	59
v. Apoio ao Estudo	59
vi. Atividades de enriquecimento curricular – 1.º ciclo	60
vii. Ciências Experimentais	61
c. Ensino Secundário	61
i. Planos/matrizes curriculares	61
ii. Línguas Estrangeiras	62
2. Educação para a Cidadania na Escola	62
3. Projeto Curricular de Grupo / Plano de Turma	63
a. Plano Curricular de Grupo	63
b. Plano de Turma	64
3. Avaliação	65
a. Educação Pré-escolar	65
b. Ensino Básico 2º, 3º, 4º, 6º, 8º e 9º anos	66
c. Ensino Básico 1º, 5º, e 7º anos	68
d. Ensino Secundário	72
4. Planificações didáticas	75
Legislação de referência	76
Bibliografia	78

## Capítulo I – Introdução

O Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel (AEVT), configura o seu plano de estudos e de desenvolvimento curricular, constitui-se como complemento do Regulamento Interno e Projeto Educativo em vigor no Agrupamento de Vale do Tamel, estabelecendo orientações para a organização do ano letivo 2018/19.

O presente documento assenta em práticas vigentes no Agrupamento, conjuga a avaliação da distribuição e organização de serviço dos anos transatos, com a atual legislação.

De acordo com o previsto o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, com vista à melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, de modo a garantir que todos adquirem os conhecimentos e desenvolvem as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, na organização do ano letivo, devem ser observados, entre outros, os seguintes princípios:

- a) Definição de regras e procedimentos que permitam a constituição de equipas educativas de modo a potenciar o trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização conjunta das atividades letivas, bem como na avaliação do ensino e das aprendizagens;
- b) Criação de condições que permitam o acompanhamento pelas equipas educativas das turmas ou grupos de alunos ao longo de cada ciclo;
- c) Implementação de momentos específicos de partilha, reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino;
- d) Atuação preventiva que permita antecipar fatores/preditores de insucesso e abandono escolar;
- e) Implementação de medidas que garantam uma educação inclusiva que responda às potencialidades, expectativas e necessidades de cada aluno;
- f) Promoção da inovação e a diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;
- g) Promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de escola;
- h) Identificação atempada de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;
- i) Promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;
- j) Ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.

Ouvidos os docentes em sede de Departamento Curricular, e o Conselho Pedagógico decorrem as decisões refletidas nos pontos que de seguida se expõem.

O presente documento sujeita-se à aprovação do Conselho Geral.

## Capítulo II - Oferta Formativa

1. O AEVT é constituído por 15 estabelecimentos dos quais 5 são Jardins de Infância, 6 são Escola Básica com Jardim de Infância, 3 são Escolas Básicas 1.º ciclo e 1 corresponde à Escola sede do agrupamento integrando o Pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo e ensino secundário.
2. Os estabelecimentos referidos no ponto anterior são especificados na tabela que se segue:

Nível	Designação da Escola
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Aborim
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Alheira
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Alvito, São Pedro
1º CEB	Escola Básica de Bárrio, Roriz
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Carapeços
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Cossourado
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Fraião
1º CEB	Escola Básica de Silva
1º CEB	Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia
Pré, 1º, 2º 3º CEB e Sec.	Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel
Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Aguiar
Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Campo
Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Panque
Pré-escolar	Jardim de Infância de Sobrado
Pré-escolar	Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva

3. A oferta formativa do AEVT contempla a educação pré-escolar, o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário – curso de científico-humanístico de ciências e tecnologias.

## Capítulo III - Operacionalização do Projeto Educativo

1. As metas e resultados a atingir, a definição de estratégias de desenvolvimento curricular e de prevenção do abandono escolar em 2018/2019 estarão consagradas no Projeto Educativo desenvolvido para o triénio 2017/2020, articulado com a renovação do Contrato de Autonomia e com as ações previstas no Plano de Ação Estratégica. O compromisso social do agrupamento e as metas de sucesso apresentado no Plano de Ação Estratégica – 2018/2019 são as seguintes:

	Histórico de sucesso <sup>1</sup>				Metas de sucesso
	2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018	2018/2019
1º Ciclo	99%	99,7%	99,6%	99,5%	Superior a 95%
2º Ciclo	100%	99,4%	100%	99,7%	Superior a 95%
3º Ciclo	98,6%	97,8%	99,1%	97,6%	Superior a 95%
Ensino Secundário	88,6%	87,2%	87,1%	76,1%	Superior a 85%

*Para os valores considerados na tabela anterior considera-se sucesso a aprovação/transição dos alunos em cada ciclo.*

### 1. Estratégias de promoção do sucesso educativo

#### 1.1. Plano de ação estratégica – Medidas a implementar em 2018/2019

##### **Medida 1: Coadjuvação em sala de aula nas “Turmas Mistras” e apoio educativo aos alunos com dificuldades**

1. <i>Fragilidade/problema a resolver e respetiva fonte de identificação</i>	O Relatório de autoavaliação do AEVT relativo ao ano de 2017/2018, aponta a existência de “turmas muito heterogéneas até mesmo com dois anos de escolaridade e casos específicos de aprendizagem que não possibilitaram proporcionar um apoio mais individualizado aos alunos em necessidade” como um fator de insucesso.
2. <i>Ano de escolaridade a abranger</i>	Alunos dos 1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade, com particular incidência naqueles que frequentam os anos iniciais do ciclo.
3. <i>Designação da medida</i>	<b>M1- Coadjuvação em sala de aula nas “Turmas Mistras” e apoio educativo aos alunos com dificuldades</b> (Em turmas com mais de um ano de escolaridade, com várias especificidades e diferentes ritmos de aprendizagem, torna-se essencial promover a diferenciação curricular e pedagógica apoiando o PTT nessa atividade. Por outro lado, é necessário intervir precocemente, nestas e noutras turmas, sempre que um aluno evidencia ritmos de aprendizagem e aquisição de conhecimentos mais lentos que a média dos restantes alunos. Só assim poderemos atender aos diferentes alunos e chegar a cada um deles, potenciando o seu desempenho e a aprendizagem)
4. <i>Objetivos a atingir com a medida</i>	<b>(O1)</b> Garantir as melhores condições de equidade entre os alunos. <b>(O2)</b> Melhorar as aprendizagens dos alunos;
5. <i>Metas a alcançar com a medida</i>	<b>(Mt1)</b> Melhorar a taxa de sucesso nas diferentes disciplinas para valores mínimos de 85%, garantindo uma evolução de 2% naquelas cujo histórico se situe abaixo do valor definido.

	<p><b>(Mt2)</b> Melhorar a qualidade do sucesso para 3,4 garantindo uma evolução de 2% naquelas cujo histórico se situe abaixo do valor definido.</p> <p><b>(Mt3)</b> Melhorar a taxa de sucesso perfeito em 2%</p> <p><b>(Mt4)</b> Obter taxas de transição/aprovação dentro dos intervalos definidos nos compromissos sociais deste Agrupamento</p> <p>6. Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida</p>
6. Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida	<p><b>(A1)</b> Desenvolver um ensino articulado entre o Professor Titular de Turma (PTT) e o Professor coadjuvante para promover o sucesso dos alunos inseridos em turmas mistas;</p> <p><b>(A2)</b> Proporcionar momentos de apoio às aprendizagens aos alunos que evidenciem ritmos de aprendizagens mais lentos.</p>
7. Calendarização das atividades	Ao longo do ano letivo 2018/2019
8. Responsáveis pela execução da medida	Coordenador da medida; Professor Titular de Turma (A1e A2), Professor Coadjuvante (A1), Professor de Apoio Educativo (A2)
9. Recursos	<b>Recurso da escola:</b> Professor titular de turma 148H/semana de crédito (4x37 turmas) (A2)
10. Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida	<p><b>Indicadores</b></p> <p><b>(I1)</b> Taxa de execução das horas de apoio educativo previsto para cada turma mista (Mt1) (N.º de horas de apoio educativo lecionado/n.º de hora de apoio educativo previsto)</p> <p><b>(I2)</b> Registo mínimo de 50% das horas atribuídas em trabalho por grupos de homogeneidade (Mt1)</p> <p><b>(I3)</b> Taxa de sucesso nas diferentes disciplinas (Mt1) (N.º de alunos com sucesso na disciplina/n.º de alunos avaliados com sucesso)</p> <p><b>(I4)</b> Qualidade do sucesso nas diferentes disciplinas (Mt2)</p> <p><b>(I5)</b> Taxa de sucesso perfeito (Mt3) (N.º de alunos com sucesso perfeito / N.º de alunos avaliados)</p> <p><b>(I6)</b> Taxa de aprovação/transição (Mt4)</p>

M- Medida; A – Atividade; I- Indicador; O – Objetivo; Mt – Meta

## Medida 2: “Mais Sucesso”

1. Fragilidade/problema a resolver e respetiva fonte de identificação	<p>Constata-se um problema na aprendizagem em algumas disciplinas dos 2º e 3º ciclos, com reflexos menos positivos no desempenho final dos alunos.</p> <p>Nota-se que existe uma necessidade de motivar os alunos para a aprendizagem e de lhes incutir o gosto pelo estudo, estimulando-os a superarem as suas dificuldades e o vencer de obstáculos que exigem trabalho e bases que não se podem perder de ano para ano.</p>
2. Ano de escolaridade a abranger	Alunos do 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, com particular incidência nos anos iniciais do respetivo ciclo e início do ensino secundário.
3. Designação da medida	<b>M2 - “Mais Sucesso”</b> (Em turmas e alunos que evidenciem resultados abaixo da média das restantes turmas ou dos restantes alunos respetivamente, trona-se necessário instituir mecanismos de apoio, recuperação e consolidação das aprendizagens com o objetivo de “Não deixar ninguém para trás” no processo de formação dos alunos.)
4. Objetivos a atingir com a medida	Promover o sucesso escola
5. Metas a alcançar com a medida	<p><b>(M1)</b> Melhorar a taxa de sucesso nas diferentes disciplinas para valores mínimos de 85%, garantindo uma evolução de 2% naquelas cujo histórico se situe abaixo do valor definido.</p> <p><b>(M2)</b> Melhorar a qualidade do sucesso para 3,4 garantindo uma evolução de 2% naquelas cujo histórico se situe abaixo do valor definido.</p> <p><b>(M3)</b> Obter taxas de transição/aprovação dentro dos intervalos definidos nos compromissos sociais deste Agrupamento.</p>

6. <i>Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida</i>	<b>A1</b> - Estrutura de reforço das aprendizagens destinado a alunos do 3º ciclo com especial vocação na recuperação e apoio às aprendizagens dos alunos dos anos iniciais de ciclo; <b>A2</b> - Apoio ao estudo, para os alunos do 2º ciclo; <b>A3</b> – Apoio individualizado e apoio tutorial aos alunos; <b>A4</b> – Criação de disciplinas ou áreas de desenvolvimento para alunos que não cumprem o “currículo regular”.
7. <i>Calendarização das atividades</i>	Ao longo do ano letivo 2018/2019
8. <i>Responsáveis pela execução da medida</i>	Coordenador da medida; Diretores de Turma; Docentes.
9. <i>Recursos</i>	<b>Crédito da escola:</b> A1 – 44H/semana A2 – 38H/semana A3 – 150H/semana A4 – 12H/Semana
10. <i>Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida</i>	<b>Indicadores</b> <b>(I1)</b> Taxa de sucesso nas diferentes disciplinas (Mt1) (N.º de alunos com sucesso na disciplina/n.º de alunos avaliados com sucesso) <b>(I2)</b> Qualidade do sucesso nas diferentes disciplinas (Mt2) <b>(I3)</b> Taxa de sucesso perfeito (Mt3) (N.º de alunos com sucesso perfeito / N.º de alunos avaliados) <b>(I4)</b> Taxa de aprovação/transição (Mt4) (N.º de alunos aprovados (transitados) / N.º de alunos avaliados) <b>Meios de verificação</b> Análise trimestral da evolução dos indicadores

M- Medida; A – Atividade; I- Indicador; O – Objetivo; Mt – Meta

### **Medida 3: Trabalho colaborativo na sala de aula**

1. <i>Fragilidade/problema a resolver e respetiva fonte de identificação</i>	Verifica-se a necessidade de trocar experiências e saberes, de colocar dúvidas, entre os docentes, para diminuir inquietações e ultrapassar receios, medos e conflitos. A colaboração entre os docentes é importante e imprescindível para a obtenção do sucesso. O trabalho colaborativo estrutura-se essencialmente como um processo de trabalho articulado e pensado em conjunto, que permite alcançar melhor os resultados visados, conforme constatado pelos departamentos curriculares.
2. <i>Ano de escolaridade a abranger</i>	7ºano de anos de escolaridade
3. <i>Designação da medida</i>	<b>M3 - Trabalho colaborativo na sala de aula (Coadjuvação)</b>
4. <i>Objetivos a atingir com a medida</i>	<b>O1</b> - Contribuir para a melhoria da prática letiva; <b>O2</b> - Melhorar os resultados escolares dos alunos.
5. <i>Metas a alcançar com a medida</i>	<b>(Mt1)</b> Melhorar a taxa de sucesso nas diferentes disciplinas para valores mínimos de 85%, garantindo uma evolução de 2% naquelas cujo histórico se situe abaixo do valor definido. <b>(Mt2)</b> Melhorar a qualidade do sucesso para 3,4 garantindo uma evolução de 2% naquelas cujo histórico se situe abaixo do valor definido. <b>(Mt3)</b> Obter taxas de transição/aprovação dentro dos intervalos definidos nos compromissos sociais deste Agrupamento
6. <i>Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida</i>	<b>A1</b> – Prever no horário semanal dos docentes tempos comuns e coincidentes de forma a possibilitar o trabalho colaborativo em sala de aula; <b>A2</b> – Prever nos horários dos alunos momentos para a prática da oralidade da língua inglesa. <b>A3</b> – Prever no horário semanal dos docentes tempos comuns dedicados à reflexão, partilha e articulação do processo de ensino. (Decorre no âmbito da organização das estruturas educativas do AEVT)

7. Calendarização das atividades	Ao longo do ano letivo 2018/2019
8. Responsáveis pela execução da medida	Coordenador da medida; Coordenador de Departamento Curricular; Conselhos de Turma
9. Recursos	<b>Crédito da escola:</b> A1 - 34H/semana A2 - 7H/semana A3 – 33H/semana
10. Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida	<b>Indicadores</b> <b>(I1)</b> Taxa de sucesso nas diferentes disciplinas (Mt1) (N.º de alunos com sucesso na disciplina/n.º de alunos avaliados com sucesso) <b>(I2)</b> Qualidade do sucesso nas diferentes disciplinas (Mt2) <b>(I3)</b> Taxa de sucesso perfeito (Mt3) (N.º de alunos com sucesso perfeito / N.º de alunos avaliados) <b>(I4)</b> Taxa de aprovação/transição (Mt4) <b>Meios de verificação</b> Análise trimestral da evolução dos indicadores

M- Medida; A – Atividade; I- Indicador; O – Objetivo; Mt – Meta

#### **Medida 4: Aprender a aprender com o auxílio da tecnologia**

1. Fragilidade/problema a resolver e respetiva fonte de identificação	O paradigma da educação do séc. XXI mudou da instrução centrada no professor para a aprendizagem centrada no aluno. As TIC apoiam o desenvolvimento de competências necessárias e o entendimento para o sucesso neste século de mudanças rápidas, globalmente conectado e rico em informações. Os resultados da Pesquisa ITL mostram que a integração das TICs no ensino e na aprendizagem leva a uma pedagogia centrada no aluno e amplia a aprendizagem além da sala de aula.
2. Ano de escolaridade a abranger	1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário
3. Designação da medida	<b>M4 - Aprender a aprender com o auxílio da tecnologia</b>
4. Objetivos a atingir com a medida	<b>(O1)</b> Capacitação individual para a aprendizagem <b>(O2)</b> Incrementação de <i>skills</i> para o séc. XXI <b>(O3)</b> Promoção de capacidades individuais de pensamento crítico e resolução de problemas, criatividade e inovação, comunicação e colaboração. <b>(O4)</b> Melhorar as aprendizagens dos alunos
5. Metas a alcançar com a medida	<b>(Mt1)</b> Dinamização dos processos de ensino-aprendizagem <b>(Mt2)</b> Melhorar a qualidade do sucesso para 3,4 garantindo uma evolução de 2% naquelas cujo histórico se situe abaixo do valor definido. <b>(Mt3)</b> Melhorar a taxa de sucesso perfeito em 2%
6. Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida	<b>(A1)</b> Criação de ambientes dinâmicos de aprendizagem; <b>(A2)</b> Promover atividades letivas com recursos às novas tecnologias
7. Calendarização das atividades	Ano letivo 2018/2019
8. Responsáveis pela execução da medida	Coordenador TIC Coordenadores de departamento (A1 e A2) Professores das diferentes disciplinas (A1 e A2)
9. Recursos	<b>Recursos da Escola:</b> Equipa TIC; 8 Surface board <b>Recursos adicionais:</b> - Aquisição de novos equipamentos



	- Reforço da equipa TIC com elementos da equipa MIEE
<i>10. Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida</i>	<p><b>Indicadores</b></p> <p><b>(11)</b> Registo mínimo de uma unidade didática por cada disciplina/ano utilizando metodologias interativas e ambientes de aprendizagem dinâmicos (Mt1) (nota: mínimo de um registo a verificar em 2018/2019);</p> <p><b>(12)</b> Qualidade do sucesso nas diferentes disciplinas (Mt2)</p> <p><b>(13)</b> Taxa de sucesso perfeito (Mt3) (N.º de alunos com sucesso perfeito / N.º de alunos avaliados)</p> <p><b>Meios de verificação:</b> Análise trimestral da evolução dos indicadores</p>

M- Medida; A – Atividade; I- Indicador; O – Objetivo; Mt – Meta

## 1.2. Outras medidas de promoção do sucesso educativo

Além das medidas de promoção do sucesso definidas no Plano de Ação Estratégica, no presente ano letivo os recursos do agrupamento são afetos também para as seguintes medidas:

### 1. Coadjuvação em sala de aula

Aspetos gerais	- Consiste na atribuição de dois recursos docentes simultâneos para uma disciplina/turma. - O sucesso desta medida depende da vontade e disponibilidade dos docentes parceiros, e tem como principais alicerces o entendimento pessoal, a partilha de valores e a experiência individual.
Destinatários	- Turmas o sétimo ano de escolaridade, nos termos definidos no PAE; - Turmas com taxas de insucesso acima do esperado ou com problemas comportamentais graves.
Formas de encaminhamento	- Compete aos professores do aluno a comunicação do problema indicador de insucesso ao coordenador de departamento. - Compete ao coordenador de departamento a opção por esta medida e respetiva comunicação ao Diretor do Agrupamento. - Compete à direção a análise das possibilidades de afetação de recursos às necessidades identificadas. - A afetação de recursos poderá ser temporária por utilização dos tempos de compensação do horário do docente.
Regras gerais de funcionamento	- A coadjuvação deve ser precedida de uma reunião articulação entre os professores envolvidos sobre o trabalho a realizar. - A coadjuvação deve ocorrer na mesma sala onde a turma desenvolve a sua atividade.
Competência de monitorização	- Compete ao coordenador de departamento, em parceria com os respetivos diretores de turma, a monitorização dos resultados obtidos.

### 2. Constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa

Aspetos gerais	- Os docentes repartem entre si os alunos por níveis de desempenho. - Pode durar uma aula, uma semana, um mês, um período, um ano. - Adequado a atividades de recuperação e de enriquecimento. - Não requer mais recursos; depende apenas da vontade/disponibilidade dos docentes parceiros e da forma como os horários estão elaborados.
Destinatários	- Alunos do 2º Ciclo do ensino básico; - Turmas com ritmos de aprendizagem muito diferenciados.

Formas de encaminhamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compete aos docentes em sede de grupo disciplinar a identificação das turmas que beneficiariam.</li> <li>- Compete aos coordenadores de departamento a articulação para aplicação da medida.</li> <li>- Compete aos coordenadores de departamento a apresentação do plano de execução da medida.</li> <li>- Compete à direção a aprovação desta medida.</li> </ul>
Regras gerais de funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A aplicação desta medida está condicionada ao facto de as turmas terem horário coincidente.</li> <li>- A medida pode ser aplicada em diferentes disciplinas. Por exemplo, a turma A tem a disciplina de Português e a Turma B tem a disciplina de Matemática em simultâneo nos dias x e y da semana. O grupo de homogeneidade 1 terá Português e o grupo de homogeneidade 2 terá Matemática no dia x. No dia y os grupos de homogeneidade invertem a disciplina.</li> </ul>
Competência de monitorização	- Direção em coordenação com os coordenadores de departamento curricular.

### 3. Apoio à preparação para a realização de provas e exames finais

Aspetos gerais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Frequência facultativa, com a concordância expressa do encarregado de educação.</li> <li>- Elaboração de programas de trabalho temporários.</li> </ul>
Destinatários	Alunos sujeitos a avaliação externa
Formas de encaminhamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A direção inicia o processo de organização dos períodos de preparação para exame.</li> <li>- O diretor de turma monitoriza o encaminhamento da informação aos Encarregados de Educação e respetivas autorizações dando conhecimento à direção.</li> </ul>
Regras gerais de funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É da responsabilidade do Coordenador de departamento a elaboração de um plano de preparação para a realização das provas finais e exames nacionais.</li> <li>- A adesão a esta atividade é facultativa devendo no entanto ser efetuado um controlo de assiduidade para dar conhecimento ao diretor de turma e ao encarregado de educação.</li> </ul>
Competência de monitorização	- Docentes afetos à atividade em articulação com os coordenadores de departamento e diretores de turma.

### 4. Estratégias de diferenciação pedagógica em sala de aula

Aspetos gerais	No âmbito da autonomia pedagógica dos docentes devem ser implementadas as estratégias de diferenciação pedagógica mais adequadas a cada situação.
Destinatários	Alunos com dificuldades de aprendizagem
Formas de encaminhamento	Compete ao professor responsável pela turma/disciplina a aferição das dificuldades do aluno e a definição das melhores estratégias promotoras da sua aprendizagem. Das estratégias de diferenciação pedagógica aplicadas deve ser dado conhecimento ao conselho de turma e efetuado o seu registo nos documentos previstos.
Regras gerais de funcionamento	Compete a cada professor a gestão da aplicação das medidas definidas para cada aluno.
Competência de monitorização	Conselho de turma/Conselho de docentes

### 5. Apoio Individualizado

Aspetos gerais	É disponibilizada uma bolsa de professores para apoio individualizado. Esta medida deve ser ponderada pelo conselho de turma e aplicada quando esgotadas todas as outras medidas previstas.
Destinatários	Alunos com dificuldades específicas de aprendizagem com base nas propostas apresentadas pelos conselhos de turma.
Formas de encaminhamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compete ao conselho de turma a proposta para aplicação da medida.</li> <li>- Compete ao diretor a afetação dos recursos necessários, quando possível.</li> <li>- Após a atribuição de recursos, a direção informa o diretor de turma e o professor responsável.</li> <li>- Compete ao diretor de turma a comunicação ao encarregado de educação e a articulação com o professor responsável pelo apoio individualizado.</li> </ul>
Regras gerais de funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O apoio individualizado pode funcionar em pequenos grupos com o máximo de 3 alunos.</li> <li>- A rentabilização desta medida deve ser promovida pela articulação entre o conselho de turma e o professor responsável pelo apoio individualizado nomeadamente pelo conhecimento das dificuldades do aluno e dificuldades que se priorizam colmatar com a atribuição do apoio.</li> <li>- O Conselho de turma deve refletir sobre os resultados da aplicação da medida e ponderar a sua continuação.</li> <li>- Os apoios são registados no livro de ponto da turma havendo lugar à marcação de falta de presença.</li> <li>- O Conselho de Turma ponderará a medida aplicada quando se registarem problemas significativos de assiduidade.</li> </ul>
Competência de monitorização	Conselho de turma e direção.

## 6. Tutorias

Aspetos gerais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O programa de tutoria é um recurso disponibilizado pela escola para apoiar e acompanhar os alunos com problemas de inserção na comunidade educativa e de desorganização no seu dia-a-dia escolar;</li> <li>- É disponibilizada uma bolsa de professores para tutoria no âmbito do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA);</li> <li>- Sempre que não existam recursos disponíveis para exercer a tutoria, deve o conselho de turma ponderar e aplicar outra medida que ainda se mostre adequada à situação.</li> </ul>
Destinatários	- Alunos com dificuldades específicas no âmbito da sua inserção na comunidade educativa e organização escolar.
Formas de encaminhamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compete ao conselho de turma a decisão de aplicação da medida ao aluno, sugerindo à Direção o respetivo tutor que, preferencialmente, deve pertencer ao respetivo conselho de turma;</li> <li>- Quando não for possível indicar um tutor do conselho de turma, compete ao diretor de turma do aluno articular diretamente com o Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) para verificar se há tutor disponível.</li> <li>- Nestas circunstâncias é da competência do GAA a comunicação à direção da atribuição da tutoria e, caso não seja possível, a comunicação ao DT;</li> <li>- Compete ao diretor de turma a comunicação ao encarregado de educação e a articulação com professor tutor.</li> </ul>
Regras gerais de funcionamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A tutoria pode funcionar em pequenos grupos no máximo de 3 alunos;</li> <li>- A rentabilização desta medida deve ser promovida pela articulação entre o conselho de turma e o professor tutor nomeadamente pelo conhecimento das dificuldades do aluno e dificuldades que se priorizam colmatar com a tutoria;</li> <li>- O Conselho de turma deve refletir sobre os resultados da aplicação da medida e ponderar a sua continuação;</li> <li>- A tutoria é registada no livro de ponto da turma sendo sujeita à marcação de falta de presença.</li> </ul>

- O Conselho de Turma ponderará a medida aplicada quando se registem problemas significativos de assiduidade.

---

Competência de monitorização	GAA/CAA
------------------------------	---------

---

## 7. Apoio ao estudo

---

Aspetos gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>- A medida apoio ao estudo (AE) é aplicada ao segundo ciclo e operacionalizada pela oferta de quatro tempos semanais de AE;</li><li>- A medida está organizada por turma sendo que em todas as turmas do mesmo ano de escolaridade existem tempos comuns;</li><li>- Os tempos comuns deverão ser vistos como uma oportunidade para a formação de grupos de homogeneidade.</li></ul>
Destinatários	Alunos do 2.º ciclo
Formas de encaminhamento	<ul style="list-style-type: none"><li>- Compete ao conselho de turma a gestão do modo de funcionamento do apoio ao estudo e definição dos grupos a frequentar cada um dos tempos diários disponibilizados.</li><li>- Compete aos diretores de turma de cada ano articular os grupos de homogeneidade definidos.</li></ul>
Regras gerais de funcionamento	<ul style="list-style-type: none"><li>- A cada tempo de cada turma estão afetos recursos nomeadamente nas áreas de Português e Matemática;</li><li>- Cada conselho de turma deve rentabilizar os recursos afetos respondendo às necessidades dos alunos com mais dificuldades;</li><li>- Deve ser definido um modelo rotativo que permita, numa mesma semana, a participação dos alunos em apoios nas diferentes disciplinas (português, matemática e outras).</li></ul>
Competência de monitorização	Diretor de turma de cada ano de escolaridade

---

## 8. Reforço a disciplinas com avaliação externa no 3º ciclo e ensino secundário

---

Aspetos gerais	<p>São disponibilizados a todas as turmas do 3.º ciclo e ensino secundário 50 minutos semanais de reforço às disciplinas sujeitas a avaliação externa. Este reforço deve ser visto como uma oportunidade de apoio para alunos com dificuldades ou uma oportunidade de reforço das aprendizagens em grupos de homogeneidade a gerir pelo professor responsável pela turma/disciplina em articulação com o conselho de turma e/ou departamento.</p>
Destinatários	Alunos das turmas de 3.º ciclo e ensino secundário.
Formas de encaminhamento	Compete ao professor responsável em articulação com o conselho de turma e/ou departamento a gestão destes das horas de reforço.
Regras gerais de funcionamento	<p>Compete ao professor responsável em articulação com o conselho de turma e/ou departamento a gestão das horas de reforço.</p> <p>Em cada conselho de turma deverá ser efetuada uma análise das atividades e formas de funcionamento das horas de reforço.</p> <p>Do modo de funcionamento das horas de reforço deve ser dado conhecimento aos Encarregados de Educação e obtida a sua concordância.</p>
Competência de monitorização	Conselho de turma e Departamentos curriculares.

---

## 9. Apoio educativo

Aspetos gerais	O Apoio Educativo compreende um conjunto de estratégias e atividades de apoio, de caráter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos.
Destinatários	Alunos do 1º ciclo das turmas sob proposta do professor titular de turma
Formas de encaminhamento	Compete ao professor titular de turma a identificação da necessidade e integração da medida no Plano de Acompanhamento do aluno e aferição da concordância do encarregado de educação. Desta situação é dado conhecimento ao coordenador/representante de estabelecimento. Compete ao coordenador/representante de estabelecimento a articulação com um elemento da direção a gestão dos recursos do agrupamento, assegurando uma distribuição equilibrada. Compete à direção a comunicação aos elementos envolvidos da atribuição do recurso. Compete ao professor titular e professor do apoio educativo a devida articulação com vista à superação das dificuldades do aluno.
Regras gerais de funcionamento	O apoio educativo é afeto a cada unidade educativa em função das suas necessidades. Em função das necessidades de cada unidade educativa compete à direção a afetação dos recursos humanos necessários. O apoio educativo deve decorrer em contexto de sala de aula de forma articulada entre o professor titular de turma e o professor do apoio.
Competência de monitorização	Coordenador de estabelecimento e Conselho de docentes.

#### 10. Reforço da oralidade na língua inglesa (ROLI)

Aspetos gerais	O ROLI compreende um conjunto de estratégias e atividades de caráter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem da língua inglesa
Destinatários	Alunos do 7º ano de escolaridade
Formas de encaminhamento	Compete ao coordenador de departamento a dinamização do espaço e orientação dos docentes que lhe estão afetos; Compete aos docentes de inglês a organização dos alunos (em pequenos grupos) e o seu encaminhamento para ROLI; Compete ao respetivo diretor de turmas informar e obter a necessária autorização do encarregado de educação;
Regras gerais de funcionamento	O ROLI funciona em pequenos grupos de alunos (Tipo mesa redonda) Nas sessões de trabalho – sessões de conversação em língua inglesa – devem-se privilegiar temas previsto no programa da disciplina; Todos os alunos do 7º ano participam pelo menos numa sessão por semana.
Competência de monitorização	Coordenador de departamento curricular

#### 11. Trabalho em “modelo de oficina” nas línguas

Aspetos gerais	Trabalho em regime de oficina compreende um conjunto de estratégias e atividades de caráter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada e de acordo com o horário de cada turma e respetivo professor, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem da língua portuguesa e francesa.
Destinatários	Alunos do 3º ciclo do ensino básico
Formas de encaminhamento	Compete ao coordenador de departamento a dinamização do espaço e orientação dos docentes que lhe estão afetos;

Compete aos docentes de português e francês a organização dos alunos e definir a melhor forma de funcionamento;  
Compete ao respetivo diretor de turmas informar e obter a necessária autorização do encarregado de educação;

---

Regras gerais de funcionamento	Todos os alunos do 3º ciclo participam de acordo com o respetivo horário.
Competência de monitorização	Coordenador de departamento curricular

---

## **2. Participação e responsabilização dos alunos na vida da escola e comunidade educativa**

1. A participação e responsabilização dos alunos na vida da escola e da comunidade educativa decorre dos seus direitos e deveres consagrados na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

2. Com vista a assegurar a participação, representação e responsabilização dos alunos na vida escolar e da comunidade educativa, o AEVT promove, entre outras, as seguintes atividades:

- Assembleia de delegados e subdelegados
- Realização de inquéritos de satisfação
- Caixa de sugestões
- Apoio à criação de uma associação de estudantes
- Disponibilização dos espaços escolares e seus recursos à comunidade
- Desenvolvimento de projetos em articulação com toda a comunidade educativa

## **3. Atividades de enriquecimento/complemento curricular**

1. As atividades de enriquecimento curricular visam a promoção de aprendizagens além da sala de aula através de atividades de caráter mais lúdico e prático, estimulantes de aprendizagens reguladas pelos próprios alunos, pelas suas capacidades e pela colaboração com os seus pares;
2. As atividades extra curriculares promovidas pelo AEVT visam o enriquecimento das aprendizagens dos alunos conduzindo-os a uma formação integral consagrada como um dos princípios e valores do nosso projeto educativo.
3. A valorização destas atividades no âmbito do Plano Anual de Atividades do AEVT, visa uma conceção mais abrangente da formação dos alunos tornando-os seres humanos mais capazes nas dimensões intelectual, afetiva, moral e social.
4. Integram este documento, no anexo I, todas as atividades de enriquecimento/complemento curricular previstas para o presente ano letivo.

## ***a. Visitas de Estudo***

1. A organização de visitas de estudo no AEVT, para além de terem por referência os princípios e os procedimentos definidos para a organização de atividades abrangidas pelo PAA, têm em conta os procedimentos que se apresentam:
  - i. Com a necessária antecedência a pessoa responsável pela organização contacta a direção para fins de reserva de transporte, reserva de serviços (bilhetes, marcação de visitas, atividades...), requisição de verbas, autorizações dos encarregados de educação, definição de valor a pagar pelos alunos, participações do SASE e forma de pagamento dos serviços;
  - ii. O Conselho Administrativo não assume qualquer compromisso com a liquidação de verbas que não tenham sido requisitadas e devidamente autorizadas pelo Diretor;
  - iii. Cumpridos os procedimentos previstos em i, o responsável atividade entrega na direção, com oito dias de antecedência, uma listagem de alunos autorizados/não autorizados e um Plano da Atividade, que não poderá ser alterada sem comunicação prévia ao referido órgão;
  - iv. No dia anterior o responsável pela atividade solicita na secretaria a declaração de idoneidade (2 por cada 30 alunos) e solicita na receção as raquetes e coletes (2 por autocarro) para os efeitos previstos na Lei 13/2006, de 17 de Abril. O mesmo é responsável pela devolução do referido material após a atividade;
  - v. No próprio dia da atividade o responsável pela organização da atividade deverá: a) Garantir que nenhum aluno participa na atividade sem autorização escrita do seu encarregado de educação; b) Assegurar um plano de ocupação pedagógica dos alunos não autorizados a participar na visita; c) Levantar na receção o material identificado no número anterior e proceder à sua distribuição; d) Designar os supervisores dos vários grupos de alunos (1 por cada 10 alunos no 2º ciclo; 1 por cada 15 alunos no 3º ciclo/Sec); e) Assegurar a verificação de presenças (conforme listagem de alunos autorizados) sempre que os alunos entram nos autocarros e antes de qualquer viagem; f) Proceder ao pagamento de serviços e trazer o respetivo recibo (caso se aplique);
  - vi. Salvo orientações contrárias, os professores que acompanham os alunos: a) Nas turmas em que o professor se encontra a faltar, deve ser equacionada a possibilidade de permutas de aulas ou ser entregue até ao dia anterior à realização da atividade um plano de substituição/ocupação dos alunos das turmas a que irá faltar (anexo “Plano de substituição / Ocupação Plena dos Tempos Escolares”); b) Registam e numeram os sumários nas turmas que acompanharam na visita. Nos cursos profissionais aplicam-se as decisões tomadas pela equipa pedagógica; c) No caso de terem serviço letivo ou não letivo distribuído no seu horário semanal que não foi cumprido devido à participação nesta atividade, deverão assinar e

- sumariar no respetivo livro de ponto: “acompanhamento dos alunos do .....º ano na visita de estudo...”), não havendo lugar a qualquer registo de falta;
- vii. Depois da atividade é elaborado um relatório de avaliação que é entregue ao coordenador do departamento / estrutura;
  - viii. Nas atividades desenvolvidas em conjunto por vários proponentes deverá ser elaborado um único relatório final conjunto;
  - ix. Consideram-se documentos de referência o Ofício Circular da DREN/ nº 21/04, de 11 de Março (sobre a planificação e desenvolvimento das Visitas de Estudo) e a Lei 13/2006, de 17 de Abril (sobre o transporte de alunos).

## ***b. Projetos e Clubes***

1. O AEVT oferece um vasto leque de projetos desenvolvidos nas áreas das letras, desporto, ciências e tecnologias que vão ao encontro das suas necessidades e interesses.
2. Para o ano letivo 2018/2019, integram o Plano de Atividades do AEVT os seguintes projetos conforme planos de desenvolvimento que podem ser consultados no anexo I.
  - i. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)
  - ii. Componente de apoio à família (CAF)
  - iii. Projeto Educação para a Cidadania (PEC)
  - iv. Projeto Viver as Tradições Locais (VITRAL)
  - v. Projeto de Promoção e Educação para a Saúde Em Meio Escolar (PPESME)
  - vi. Projeto “Leituras”
  - vii. Aprender Tic@ndo
  - viii. Atividades Física e Desportiva/Expressões Artísticas – (AEC 1º ciclo)
  - ix. Desporto Escolar: Badminton, Ténis de Mesa, Futsal e Boccia
  - x. Projeto “O ténis de mesa vai à escola”
  - xi. Centro de Recursos Educativos/Bibliotecas Escolares
  - xii. Plano Nacional do Cinema
  - xiii. Clube Europeu
  - xiv. Clube das Ciências
  - xv. Clube da Proteção Civil
  - xvi. Speaker’s Corner
  - xvii. Gabinete de Apoio ao Aluno
  - xviii. Clube de Tecnologias e Inovação - Robótica



- xix. Webrádio Educativa
- xx. Vale do Tamel TV
- xxi. Jornal "Escola Ativa"
- xxii. Clube Música na Escola
- xxiii. Projeto Vale do Tamel Solidário e Voluntário
- xxiv. Assembleia de delegados
- xxv. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva
- xxvi. Serviço de Psicologia e Orientação
- xxvii. Gabinete de Prevenção e Disciplina
- xxviii. Equipa TIC
- xxix. Equipa de Autoavaliação

### **c. Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º Ciclo**

1. A entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo é a Associação Tempos Brilhantes, IPSS.
2. A coordenação e monitorização é feita pelo Departamento Curricular do 1º CEB e pelo Professor Titular de Turma.
3. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) foram criadas em 2005 com o objetivo de disponibilizar, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, o acesso a disciplinas de enriquecimento geral, complementares aos programas curriculares lecionados e adaptando os tempos de permanência das crianças na escola às necessidades das famílias.
4. O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 7 de julho, com vista a alcançar as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória menciona, entre outros princípios referidos no artigo 6º, a oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural (alínea I). Deste modo, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral e a realização pessoal dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos.
5. A partir de 2015/2016, as AEC são reguladas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

6. No artigo 7.º do citado normativo, “consideram -se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação”.
7. Esclarece também o artigo 9.º que “a oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram”.
8. A partir do ano letivo de 2014/2015, o AEVT foi a entidade promotora das AEC, proporcionando benefícios na escolha dos professores e no funcionamento das aulas, garantindo-se a continuidade do esforço desenvolvido até hoje para que as AEC sejam lecionadas de forma competente, contribuindo, desta forma, para uma melhor formação de base dos alunos.
9. No entanto, Em 2017/2018, existiram constrangimentos ao longo do ano letivo na implementação e desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo, nomeadamente com a necessidade do lançamento de sete concursos ao longo do ano, o não preenchimento da totalidade dos horários e da instabilidade na fixação dos técnicos.
10. Neste sentido, auscultados outros agrupamentos onde a opção recaiu já sobre uma entidade promotora externa e havendo referências muito positivas no que diz respeito ao preenchimento dos horários e ao desenvolvimento das atividades, o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel estabeleceu um Protocolo, de acordo com o artigo 13º, da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, com a Associação Tempos Brilhantes, Instituição Particular de Solidariedade Social, no sentido de ser a entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular em 2018/2019, tendo em vista o preenchimento da totalidade dos horários, garantindo, assim, a equidade a todos os alunos.
11. As AEC são gratuitas, suportadas pelo Estado Português, com o objetivo de complementar a formação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico. Assim, os Encarregados de Educação podem escolher usufruir ou não destas atividades, uma vez que as AEC não são obrigatórias. Contudo, “uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem -se a que os seus educandos frequentem as AEC até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro”.
12. Com a publicação da orientação sobre as Atividades de Enriquecimento Curricular, da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017, alertando para “o carácter lúdico das atividades, que devem orientar-se para o desenvolvimento da criatividade e das expressões”, bem como para “a garantia de que todas as componentes do 1º ciclo são abordadas pelo docente da turma, em período curricular, são propostas as atividades e os horários a seguir mencionados.

13. Para o presente ano letivo e ouvido o Departamento Curricular do 1.º Ciclo e o Conselho Pedagógico, e no sentido de se enquadrar as atividades dentro da orientação da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017, nomeadamente “*o caráter lúdico das atividades, que devem orientar-se para o desenvolvimento da criatividade e das expressões*”, são propostas as seguintes atividades de enriquecimento curricular:

**1º e 2º anos:**

- Atividade Física e Desportiva (Nutriser); - 180 minutos.
- Expressões Artísticas (Educarte) - 120 minutos.

**3º e 4º anos:**

- Atividade Física e Desportiva (Nutriser); - 120 minutos
- Expressões Artísticas (Educarte); - 60 minutos.

#### ***d. Outras atividades***

1. Constituindo-se também como formas de promoção do sucesso escolar o AEVT integra nas atividades de enriquecimento curricular uma oferta que visa assegurar a superação de dificuldades identificadas pelos alunos, disponibilizando recursos humanos. Integram-se nestas atividades, o apoio à família nos períodos em que os alunos não têm aulas (turnos do dia livre ou período entre o término das aulas e as 18h05) e cursos de preparação para provas e exames.
2. Para além do trabalho orientado e estruturado promovido no âmbito dos projetos e clubes, o AEVT disponibiliza aos seus alunos, principalmente no âmbito da EBSVT, um conjunto de atividades para ocupação de tempos livres. Integram-se nestas atividades, a requisição livre de jogos, de bolas para a prática desportiva livre, a biblioteca escolar, acesso livre a computadores, pretendendo-se desenvolver-se ainda mecanismos que promovam o acesso a atividades musicais.

#### **4. Componente de apoio à família**

1. Na educação pré-escolar é assegurada a oferta de Atividades de Animação e de Apoio à família (AAAF).
2. No 1.º ciclo do ensino básico é assegurada a oferta da Componente de Apoio à Família (CAF)
3. A AAAF e a CAF são uma resposta social às crianças e às famílias, prevista nas disposições legais em vigor, que reforçam a generalização do conceito de escola a tempo inteiro com resposta para a educação pré-escolar e para o 1.º ciclo do ensino básico.
4. Nos dias letivos, as AAAF funcionam a partir das 07h30m até às 09h00m (acolhimento), a partir das 12h00m até às 13h30m (almoço) e das 15h30m às 19h00m. Nos dias de interrupção letiva – a AAAF funciona entre as 7:30h e as 19:00h, interrompendo em período a definir durante o mês de agosto.
5. Nos dias letivos, a CAF funcionam nos períodos compreendidos entre as 7:30h e as 9:00h e entre as 17:30h e as 19:00h. Nos dias de interrupção letiva a CAF funciona entre as 7:30h e as 19:00h, interrompendo no mês de agosto.
6. Em conformidade com o artigo 3.º da referida portaria, consideram-se AAAF as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas.
7. Em conformidade com o artigo 3.º da referida portaria, considera -se CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.
8. No período de acolhimento, após o almoço e à tarde, as crianças e os alunos permanecem em locais específicos, onde fazem sobretudo atividades livres. No período da tarde, existem atividades específicas, sujeitas a inscrição, consoante os dias da semana, e relacionam-se com o projeto educativo.
9. Os encargos associados à frequência desta oferta são da responsabilidade das entidades promotoras.
10. Estas atividades são organizadas complementarmente, sob supervisão e acompanhamento dos docentes dos estabelecimentos, articulando-as, garantindo o acolhimento, acompanhamento de refeições e permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares.
11. As AAAF e as CAF decorrem, nos espaços especificamente concebidos para estas atividades.
12. As AAAF e a CAF são implementadas pelas entidades e nos locais que a seguir se identificam:

<b>Designação da Escola</b>	<b>Entidade promotora AAAF/CAF</b>
Escola Básica de Aborim	Associação de Pais da Escola de Aborim / Centro Social de Aguiar
Escola Básica de Alheira	Associação Social Cultural e Recreativa de Alheira
Escola Básica de Alvito, São Pedro	Associação de Pais do Jardim de Infância de Alvito
Escola Básica de Bárrio, Roriz	Associação de Pais da Escola Básica de Roriz
Escola Básica de Carapeços	Associação de Pais e Encarregados de Educação
Escola Básica de Cossourado	Freguesia de Cossourado
Escola Básica de Fraião	Associação de Pais da Escola e Jardim de Infância de Moreiros
Escola Básica de Silva	Centro Social da Silva
Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia	Associação de Pais da Freguesia de Tamel Santa Leocádia
Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel, Lijó	Associação de Pais da Escola Básica e Secundária Vale do Tamel
Jardim de Infância de Igreja, Aguiar	Centro Social de Aguiar
Jardim de Infância de Igreja, Campo	Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins
Jardim de Infância de Igreja, Panque	Junta de Freguesia de Panque
Jardim de Infância de Sobrado	Associação de Pais da Freguesia de Tamel Santa Leocádia
Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva	Centro Social e Cultural da Silva

## 5. Relações com a comunidade envolvente

O AEVT localiza-se na região Norte do concelho de Barcelos, distrito de Braga e serve a população das freguesias de Aborim, Carapeços, Cossourado, Lijó, Panque, Roriz, Silva, Tamel S. Veríssimo, União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova, União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto, União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), União das Freguesias de Quintiães e Aguiar e União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte. Estende-se por uma área de cerca de 78,43 km<sup>2</sup>, 20,7% da área total do concelho de Barcelos. Assegurando a prática pedagógica numa área ampla e de relativa dispersão dos diferentes estabelecimentos de ensino em relação à escola sede (a Sul do AEVT), os 16 estabelecimentos (5 JI's; 3 EB1's; 6 EB1/JI's e 1 EBS – escola sede) respondem às exigências da comunidade em que se inserem. A nível cultural, desportivo e educativo, a população servida pelo AEVT,

encontra nas freguesias pertencentes ao agrupamento e na cidade sede de concelho, um variado leque de oferta.

No que toca à oferta social na sede de concelho bem como em algumas freguesias existem centros sociais/Instituições Particulares de Solidariedade Social com resposta ao nível de creches, centros de dia e lar de idosos. A área geográfica do AEVT está coberta por quatro creches (Centro de Bem Estar Social de Alheira, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo), quatro centros de atividades de tempos livres (Centro de Bem Estar Social de Alheira, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e Centro Social de Aguiar – Barcelos), quatro centros de dia e lares de idosos (Centro de Bem Estar Social de Alheira, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo) e por serviço domiciliário de apoio a idosos (Centro Social e Paroquial de Aguiar, Centro de Bem Estar Social de Alheira, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, APACI – Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas e Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo).

O AEVT procura a sua identidade nas raízes, características e tradições do meio que o envolve e nas crenças e perceções de uma comunidade que procura nos seus serviços uma resposta educativa ajustada às suas necessidades. Norteadada por valores e princípios consagrados neste projeto, o AEVT assume uma missão marcada por práticas inclusivas e integradoras, de abertura e participação ativa de toda a comunidade educativa, com uma cultura de rigor e exigência instituída e apropriada pelos seus membros. Ao longo da sua existência, o agrupamento, através de uma cultura de responsabilização dos seus elementos, geradora de um ensino de qualidade, afirma-se, face à comunidade, como detentora de um projeto que evidencia uma identidade própria e o reconhecimento social.

## 6. Coordenação e organização dos docentes

### a. Departamentos Curriculares

1. Os departamentos curriculares asseguram a articulação e gestão curricular nos quais se encontram representados os grupos de recrutamento e áreas disciplinares.
2. Em conformidade com o Regulamento Interno do AEVT integram a organização do AEVT sete departamentos cuja identificação e coordenação se expõem:

Identificação	Coordenador
Departamento do Pré-escolar	Eunice Seabra
Departamento do 1.º ciclo	Rute Pereira

Departamento de Línguas	Carla Ferreira
Departamento de Expressões	Sónia Barbosa
Departamento de Matemática, Ciências e Tecnologias	Sónia Pereira
Departamento de Ciências Humanas e Sociais	Teresa Rodrigues
Departamento de Educação Especial	Céu Vilas Boas

### ***b. Organização das atividades de turma***

1. A organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades a desenvolver com os alunos e a articulação entre as escolas e as famílias são asseguradas pelos Educadores de Infância, na educação pré-escolar; pelos professores titulares de turma, no 1.º ciclo do ensino básico, pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.
2. Os conselhos de turma referidos no número anterior são constituídos pelos professores da turma, dois representantes dos pais e encarregados de educação e um representante dos alunos no caso do 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário.
3. Para coordenar o trabalho do conselho de turma, o Diretor do Agrupamento designa, de entre os professores que compõem esse conselho de turma, um professor para desempenhar as funções de diretor de turma.
4. Para os efeitos previstos no número anterior, são designados os professores:

Turma	Diretor de Turma
5A	Ana Maria de Oliveira Faria Gajo
5B	Domingos Gomes Alves
5C	Maria Lúcia Rodrigues Martins
5D	Alberto Miguel Agra Azevedo Costa
5E	Maria de Lurdes Barbosa Granja
5F	Sandra Rodrigues Esteves
5G	Mª Carmo Loureiro Gonçalves
6A	Eufémia da Liberdade Queiroz Carvalhido Ruivo
6B	Manuel José Ramos Barbosa
6C	Mª Conceição Costa Alves Faria
6D	Luís Filipe de Miranda Lopes Viana
6E	Maria Odete Pires Gonçalves
6F	Luís Miguel Rodrigues Martins

7A	Cármén da Conceição Melo Fernandes
7B	Maria Isabel da Silva Carneiro
7C	Maria do Céu Nunes Alves Rei
7D	Márcia Susana da Silva Lima Pereira Novo
7E	Maria Elisabete Andrade Mourão do Vale
7F	Bruno Joaquim Carneiro Machado
8A	Maria Ermelinda da Silva Miranda
8B	Maria do Carmo Oliveira Guerra Fontes
8C	Marta Maria Rocha Marques Rosas
8D	Ana Isabel Amaral Linhares
9A	M <sup>ª</sup> Barroso Pereira Moreira
9B	Paula Cristina da Conceição Carvalhal
9C	António Fernando Marques Maio
9D	Inês Maria Alves Fundevila Araújo
9E	Maria Dulce da Silva Pinto
9F	Mónica Alexandra Afonso Alves
10A	Ana Paula de Araújo Leite
11A	Ana Maria da Costa Loureiro
12A	Andrea da Silva Bastos Ferreira

### ***c. Distribuição do serviço docente***

#### **i. Orientações gerais**

1. Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente atendem a uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.
2. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida. (Cfr nº 4, Art. 7º, Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho).
3. A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo.



4. Como princípio orientador, na distribuição de serviço deverá atender-se ao perfil do docente, quer a nível da sua relação com os alunos e encarregados de educação, quer a nível do grau de desempenho do cargo, bem como à experiência do mesmo.
5. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultantes designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas pelo diretor a docentes em serviço na escola que tenham horários incompletos, dando prioridade aos docentes de carreira, integrando as horas ainda eventualmente remanescentes em novo contrato a estabelecer.
6. Estabelecem-se os seguintes critérios de distribuição de serviço letivo:
  - a. Continuidade pedagógica ao longo de um ciclo de estudos;
  - b. Graduação profissional;
  - c. Outros que se coadunem com a gestão curricular.
7. Sempre que possível, devem ser atribuídas turmas de um mesmo ano de escolaridade ao mesmo grupo de professores para, desse modo, facilitar a organização do trabalho das equipas pedagógicas. O objetivo é constituir equipas pedagógicas estáveis ao longo de cada ciclo.
8. Será fomentada, sempre que necessária e em função dos recursos disponíveis, a coadjuvação em sala de aula, não obstante a sua consideração à partida nas disciplinas de Português e Matemática do 7.º ano.
9. Será incrementada a cooperação entre docentes e a coadjuvação em sala de aula de modo a potenciar o conhecimento científico e pedagógico e beneficiar o processo de ensino e aprendizagem.

## ii. Horários dos docentes

1. Os horários dos docentes do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico integram 25 tempos de componente letiva e 2 tempos de componente não letiva.
2. Os horários dos docentes do Grupo de Recrutamento 120 e dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e do ensino secundário integram 22 tempos de componente letiva e 2 tempos de componente não letiva.
3. Na determinação de horas para o desempenho de cargos e funções pedagógicas, o diretor deve ter em atenção os seguintes princípios, dispostos hierarquicamente:

- a. Adequação às matérias de política educativa e níveis de organização definidos nos documentos estruturantes do AEVT, designadamente no projeto educativo e no Regulamento Interno.
- b. Orientação para as metas de sucesso escolar definidas no Plano de Ação Estratégica (PAE).
- c. Afetação preferencial das horas do trabalho de estabelecimento para o desempenho de cargos e funções pedagógicas.
- d. Valorização de atividades de apoio educativo e de enriquecimento curricular destinadas aos alunos, a afetar preferencialmente na componente não letiva.

### iii. Educação Especial

1. A ação no âmbito da Educação Especial é desenvolvida por 9 docentes.
2. Dos 9 docentes que integram o GR 910, 6 desempenham funções no âmbito do Centro de Apoio à Aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo.
3. Os restantes 3 docentes, apoiam a necessidades dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho) definindo-se na distribuição dos casos identificados as seguinte ordem de prioridades:
  - a) Alunos com adequações curriculares significativas (alínea b) do artigo 10º)
  - b) ) Alunos a usufruir de medidas seletivas, a frequentar o pré-escolar;
  - c) Alunos a usufruir de medidas seletivas, a frequentar o primeiro ciclo;
  - d) Alunos a usufruir de medidas seletivas, a frequentar o segundo ciclo, terceiro ciclo e secundário.

### iv. Desporto Escolar

1. O AEVT dispõe de um crédito de 18 horas para o desenvolvimento do Desporto escolar.
2. A coordenação do Desporto Escolar é atribuída a um docente de Educação Física.
3. A organização dos grupos de equipa resulta da proposta apresentada pelo grupo disciplinar de Educação Física em reunião de conselho pedagógico de julho.

GRUPOS EQUIPA		
Modalidade	Escalão	Professor
Ténis de mesa	Infantis B	Sandra Esteves
Badminton	Iniciados	Ana Linhares
Badminton	Infantis B	Carlos Mara
Futsal	Iniciados	António Maio
Futsal	Infantis B	Domingos Alves
Boccia	Vários	Sandra Esteves

4. Os horários em que se realiza o Desporto Escolar estão fixados por ano escolar e modalidade.

Anos de escolaridade	Horário	Modalidade	Professor
8.º/9.º	2.ª Feira – 17h15 às 18h05	Futsal	António Maio
8.º/9.º	2.ª Feira – 17h15 às 18h05	Badminton	Ana Linhares
5.º/6.º/7.º/	3.ª feira – 16h20 às 18h05	Ténis de Mesa	Sandra Esteves
5.º/6.º/7.º/	3.ª feira – 16h20 às 18h05	Badminton	Carlos Mata
5.º/6.º/7.º/	3.ª feira – 16h20 às 18h05	Futsal	Domingos Alves
5.º/6.º/7.º/	5.ª feira – 17h15 às 18h05	Ténis de Mesa	Sandra Esteves
5.º/6.º/7.º/	5.ª feira – 17h15 às 18h05	Badminton	Carlos Mata
5.º/6.º/7.º/	5.ª feira – 17h15 às 18h05	Futsal	Domingos Alves
8.º/9.º	6.ª Feira – 16h20 às 18h05	Badminton	António Maio
8.º/9.º	6.ª Feira – 16h20 às 18h05	Futsal	Ana Linhares

5. A frequência do Desporto Escolar é facultativa para os alunos, sendo necessária a inscrição.

## 7. Plano de formação

1. O plano de formação do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel visa dar resposta à necessidade de formação de todos os agentes educativos, pais, encarregados de educação e alunos em resposta aos interesses da comunidade educativa e da melhoria do sistema educativo.
2. A nível do pessoal docente e não docente, a formação apontada pelo AEVT, persegue os seguintes objetivos gerais:
  - a) Diagnosticar as necessidades de formação do pessoal docente e não docente da escola, tendo em atenção os objetivos e áreas prioritárias de formação, atendendo, igualmente, às conclusões da avaliação externa da Escola e às necessidades referidas nos relatórios de autoavaliação.

- b) Promover o desenvolvimento profissional do pessoal docente e não docente.
  - c) Promover a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens.
  - d) Promover a aquisição de capacidades, competências e saberes que favoreçam a construção da autonomia do agrupamento, a implementação do respetivo Projeto Educativo e uma participação/intervenção efetiva dos pais e encarregados de educação na vida escolar do seu educando e na vida da escola.
  - e) Melhorar a funcionalidade e qualidade dos serviços prestados à organização.
3. As formações destinadas a Pais e Encarregados de educação visam não só a capacitação parental para uma participação melhorada dos pais no processo de aprendizagem dos seus filhos como também a promoção de informação e debate sobre temas considerados pertinentes e atuais no que se refere à educação dos filhos.
  4. A formação destinada aos alunos visa a promoção da sua formação integral contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e socialmente participativos.
  5. A implementação das ações propostas dependerá da conjugação da mobilização dos recursos (físicos e humanos) existentes no agrupamento e a disponibilidade de formação do Centro de Formação da Associação de Escolas dos Concelhos de Barcelos e Esposende.
  6. Tal implementação poderá revestir as seguintes modalidades de formação: a) Formação da responsabilidade de recursos do próprio agrupamento: direção, departamentos, áreas disciplinares, associação de pais e encarregados de educação, etc.; b) Formação de curta duração – colóquios, seminários, conferências, ... – em colaboração com instituições públicas ou privadas, nomeadamente as propostas pelo Ministério da Educação e Ciência; c) Formação creditada da responsabilidade do Centro de Formação Contínua.
  7. As ações a promover pelo agrupamento em 2018/2019 constam do anexo II deste documento.

## **8. Qualidade e serviços prestados**

### ***a. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)***

1. A Equipa multidisciplinar de apoio à educação o inclusiva é constituída nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho.
2. A equipa multidisciplinar é composta por elementos permanentes e por elementos variáveis.
3. São elementos permanentes da equipa multidisciplinar:
  - a) Um dos docentes que coadjuva o diretor;
  - b) Um docente de educação especial;

- c) Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino;
  - d) Um psicólogo.
4. São elementos variáveis da equipa multidisciplinar o docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno, consoante o caso, outros docentes do aluno, técnicos do centro de recurso para a inclusão (CRI) e outros técnicos que intervêm com o aluno.
  5. Cabe ao diretor designar:
    - a) Os elementos permanentes;
    - b) O coordenador, ouvidos os elementos permanentes da equipa multidisciplinar;
    - c) O local de funcionamento.
  6. Cabe ao coordenador da equipa multidisciplinar:
    - a) Identificar os elementos variáveis referidos no n.º 4;
    - b) Convocar os membros da equipa para as reuniões;
    - c) Dirigir os trabalhos;
    - d) Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação nos termos do artigo 4.º, consensualizando respostas para as questões que se coloquem.
  7. Nos estabelecimentos de educação e ensino em que, por via da sua tipologia ou organização, não exista algum dos elementos da equipa multidisciplinar previstos nos n.os 3 e 4, cabe ao diretor definir o respetivo substituto.
  8. Compete à equipa multidisciplinar:
    - a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
    - b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar; suporte à aprendizagem;
    - c) Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem;
    - d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
    - e) Elaborar o relatório técnico -pedagógico previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o programa educativo individual e o plano individual de transição previstos, respetivamente, nos artigos 24.º e 25.º;
    - f) Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem.
  9. O trabalho a desenvolver no âmbito da equipa multidisciplinar, designadamente a mobilização de medidas de suporte à aprendizagem bem como a elaboração do relatório técnico - pedagógico e do programa educativo individual, quando efetuado por docentes, integra a componente não letiva do seu horário de trabalho.

## ***b. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)***

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), constituído nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.
2. O centro de apoio à aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
  - a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/ turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
  - b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós - escolar;
  - c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.
3. A ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial.
4. O centro de apoio à aprendizagem, enquanto recurso organizacional, insere -se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.
5. Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º, é garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.
6. Constituem objetivos específicos do centro de apoio à aprendizagem:
  - a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
  - b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
  - c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
  - d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
  - e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
  - f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós -escolar.

### ***c. Gabinete de Prevenção e Disciplina (GPD)***

1. O GPD tem a finalidade de prevenir situações de indisciplina, este Gabinete pretende acompanhar os alunos, precavendo condutas conflituosas integradas num quadro de indisciplina, impeditivas do melhor funcionamento das aulas e, por consequência, dos melhores resultados académicos, promovendo uma cultura de rigor e de excelência.
2. No âmbito da sua ação/intervenção são competências do GPD:
  - a. Desenvolver iniciativas que visem a promoção de um ambiente escolar adequado assentes numa cultura de responsabilidade individual e social;
  - b. Desenvolver iniciativas que visem contribuir para o ambiente adequado à aprendizagem na sala de aula;
  - c. Apresentar a mediação através do diálogo em alternativa a uma situação punitiva;
  - d. Apoiar os Docentes e os Diretores de Turma na gestão de casos de indisciplina;
  - e. Sensibilizar a comunidade educativa para as questões disciplinares;
  - f. Prevenir situações geradoras de conflito através de ações de sensibilização junto da comunidade educativa;
  - g. Fomentar valores éticos e morais, de forma a favorecer a formação de adolescentes no respeito e na tolerância.
  - h. Promover a cooperação entre docentes.

### ***d. Serviços de Psicologia e Orientação Escolar (SPO)***

1. Os serviços de Psicologia e Orientação Escolar integram a Equipa Multidisciplinar do AEVT.
2. As atribuições do SPO estão definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/91 de 17 de Maio, assegurando, na prossecução das suas atribuições, o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, bem como o apoio ao desenvolvimento do sistema de relações interpessoais no interior da escola e entre esta e a comunidade.
3. São atribuições destes serviços:
  - a) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;
  - b) Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;
  - c) Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas;

- d) Assegurar, em colaboração com outros serviços competentes, designadamente os de educação especial, a deteção de alunos com necessidades especiais, a avaliação da sua situação e o estudo das intervenções adequadas;
  - e) Contribuir, em conjunto com as atividades desenvolvidas no âmbito das áreas curriculares, dos complementos educativos e das outras componentes educativas não escolares, para a identificação dos interesses e aptidões dos alunos de acordo com o seu desenvolvimento global e nível etário;
  - f) Promover atividades específicas de informação escolar e profissional, suscetíveis de ajudar os alunos a situarem-se perante as oportunidades disponíveis, tanto no domínio dos estudos e formações como no das atividades profissionais, favorecendo a indispensável articulação entre a escola e o mundo do trabalho;
  - g) Desenvolver ações de aconselhamento psicossocial e vocacional dos alunos, apoiando o processo de escolha e o planeamento de carreiras;
  - h) Colaborar em experiências pedagógicas e em ações de formação de professores, bem como realizar e promover a investigação nas áreas da sua especialidade.
4. Ao AEVT foi atribuído 1 recurso humano – Psicólogo para a dinamização destes serviços.
  5. Para intervenção a nível do 1º ciclo, a Câmara Municipal de Barcelos tem possibilitado o reforço destes serviços através da designação de 2 psicólogos e 1 terapeuta da fala.

### ***e. Bibliotecas Escolares/ Centro de Recursos Educativos***

A equipa das Bibliotecas Escolares trabalha de forma colaborativa, gere as bibliotecas escolares do Agrupamento, seguindo um Plano Anual de Atividades comum e reunindo periodicamente, no sentido de refletir sobre o que é necessário melhorar e trabalhando para concretizar essas melhorias. A equipa promove a comunicação e um trabalho sistemático com os vários órgãos, departamentos e outras estruturas, tentando chegar ao maior número de docentes e alunos, tentando envolvê-los nas atividades propostas pelas BE e apoiando-os no seu trabalho diário, mas também envolvendo-se nas outras atividades/projetos internos.

As BE/CRE do Agrupamento são uma estrutura que gerem recursos educativos diretamente ligados às atividades curriculares, extracurriculares e à ocupação dos tempos livres. Como centro de informação das escolas, providenciam acesso a um conjunto de fontes variadas, quer impressas quer em formato eletrónico, e uma oportunidade de aquisição de competências de literacia da informação e de integração de atividades de aprendizagens interdisciplinares que apoiam o currículo.



As BE/CRE constituem um espaço integrador de toda a comunidade educativa, assumindo-se como um espaço de conhecimento e aprendizagem, afirmando o seu papel informacional, transformativo, formativo e cultural.

As principais funções/objetivos das BE/CRE são, pois, formar cidadãos esclarecidos, interventivos, autónomos; garantir que todos se tornem utilizadores críticos, responsáveis e eficientes da informação e das ideias; assegurar a realização de ações no domínio da leitura, incentivando-a como experiência social e individual e promovendo o desenvolvimento de competências nos domínios da leitura/escrita; assegurar a promoção de atividades de animação cultural; usar e valorizar as novas tecnologias disponíveis; promover uma cultura de Agrupamento baseada nas práticas de inclusão e de trabalho colaborativo, em prol de uma escola para todos, aberta à inovação e à mudança; trabalhar com toda a comunidade (alunos, professores, assistentes técnicos/operacionais, órgãos de gestão e pais e encarregados de educação) de modo a cumprir a missão da escola; dar um contributo importante para o sucesso educativo; dar resposta às necessidades da comunidade escolar; ser um instrumento essencial no desenvolvimento curricular, atravessando transversalmente as várias áreas de ensino, as atividades não letivas e também a ocupação de tempos livres e de lazer.

### ***f. Educação Inclusiva***

1. A Educação Especial no AEVT tem por objetivo dar respostas pedagógicas diversificadas, adequadas às necessidades específicas e ao desenvolvimento global dos jovens que usufruem de medidas seletivas e adicionais, para que, independentemente da sua problemática, possam ter sucesso educativo.
2. Neste processo, são envolvidos os alunos, os professores, os pais e encarregados de educação, os técnicos especializados, o serviço de psicologia e orientação e outros organismos externos (Autarquia, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI), Associação de Pais e Amigos de Crianças (APAC), entre outras) e restante comunidade escolar, de forma a articular respostas e a definir o encaminhamento adequado, em conformidade com a especificação e a necessidade de cada aluno, sempre no intuito de colmatar as fragilidades que interferem no seu rendimento escolar, assim como nas suas competências sociais/relacionais.
3. Desde 2009, o agrupamento integra alunos com o espectro do autismo, tendo atualmente um centro de apoio à aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado para alunos do 1.º ciclo (a funcionar na Escola Básica da Silva) e dois para alunos do 2.º ciclo ao ensino Secundário, a funcionar na escola sede.

### ***f.1. Centro de apoio à aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo***

No ano letivo 2009/10, o AEVT passou a integrar duas Unidades de Ensino Estruturado para alunos com Perturbações do Espectro do Autismo (UEEA), que se constituem como uma resposta educativa especializada e fazem dele um agrupamento de referência no distrito de Braga, dado que atendem alunos oriundos de vários concelhos.

No presente ano letivo o AEVT tem em funcionamento três centros de apoio à aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado (CAA-MEEE): 1.º ciclo (integrada na Escola Básica do 1.º ciclo da Silva); 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário (ambos integradas na Escola Básica e Secundária Vale do Tamel).

Os CAA-MEEE para alunos com perturbações do espectro do Autismo são uma resposta educativa especializada que assegura o apoio aos alunos com Perturbações do Espectro de Autismo (PEA), segundo o modelo “TEACCH” (Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children). A filosofia deste modelo consiste em estruturar o espaço, o tempo, os materiais e as atividades promovendo uma organização interna que facilite os processos de aprendizagem e autonomia com PEA. Pretende-se clarificar as rotinas, manter um ambiente calmo e previsível, fomentar a estimulação sensorial, propor tarefas diárias adequadas às necessidades dos alunos que usufruem de medidas seletivas e adicionais e promover a sua autonomia.

É de sublinhar que os dois CAA-MEEE integram o apoio pedagógico personalizado de docentes com formação especializada na área da Educação Especial e contam, ainda, com a colaboração dos técnicos do CRI, que intervêm semanalmente junto dos alunos com PEA para desenvolvimento de competências transversais, com especial ênfase para a área da comunicação, motricidade, cognição e autonomia, através de sessões de Terapia da fala, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Psicologia. Esta equipa pluridisciplinar articula o desenvolvimento de competências destes alunos com a equipa pedagógica e família das crianças/jovens.

Partindo do pressuposto de que os contributos que tornam as escolas inclusivas também as tornam melhores escolas e de que tudo o que se faz nesse sentido vem beneficiar todos os alunos, o AEVT estará permanentemente atento à integração e inclusão escolar de crianças e jovens que usufruem de medidas seletivas e adicionais, implementando estratégias diferenciadas, desenvolvendo atividades práticas que enriquecem e diversificam o currículo escolar destes alunos e, ainda, adotando procedimentos favorecedores e facilitadores da inclusão, com vista ao desenvolvimento de competências universais que permitam o desenvolvimento da autonomia, comunicação, socialização e funcionalidade dos alunos, de modo a facilitar a sua transição para a vida pós-escolar.

## ***f.2. Equipas Locais de Intervenção***

O Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), criado ao abrigo do Decreto – Lei nº 281/2009, de 6 de outubro, tem por objetivos: a) Assegurar às crianças a proteção dos seus direitos e o desenvolvimento das suas capacidades, através de ações de IPI em todo o território nacional; b) Detetar e sinalizar todas as crianças com risco de alterações ou alterações nas funções e estruturas do corpo ou risco grave de atraso de desenvolvimento; c) Intervir, após a deteção e sinalização nos termos da alínea anterior, em função das necessidades do contexto familiar de cada criança elegível, de modo a prevenir ou reduzir os riscos de atraso no desenvolvimento; d) Apoiar as famílias no acesso a serviços e recursos dos sistemas da segurança social, da saúde e da educação; e) Envolver a comunidade através da criação de mecanismos articulados de suporte social.

A operacionalização do SNIPI pressupõe assegurar um sistema de interação entre as famílias e as instituições e, na primeira linha, as da saúde, para que todos os casos sejam devidamente identificados e sinalizados tão rapidamente quanto possível.

Assim, são acionados os mecanismos necessários à definição de um plano individual (Plano Individual de Intervenção Precoce – PIIP) atento às necessidades das famílias, a ser elaborado por Equipas Locais de Intervenção (ELI), multidisciplinares, que representem todos os serviços que são chamados a intervir.

As equipas locais de intervenção do SNIPI desenvolvem atividade ao nível municipal. Estas equipas encontram-se sediadas nos centros de saúde. Compete às equipas locais de intervenção: a) Identificar as crianças e famílias imediatamente elegíveis para o SNIPI; b) Assegurar a vigilância às crianças e famílias que, embora não imediatamente elegíveis, requerem avaliação periódica, devido à natureza dos seus fatores de risco e probabilidades de evolução; c) Encaminhar crianças e famílias não elegíveis, mas carenciadas de apoio social; d) Elaborar e executar o PIIP em função do diagnóstico da situação; e) Identificar necessidades e recursos das comunidades da sua área de intervenção, dinamizando redes formais e informais de apoio social; f) Articular, sempre que se justifique, com as comissões de proteção de crianças e jovens e com os núcleos da ação de saúde de crianças e jovens em risco ou outras entidades com atividade na área da proteção infantil; g) Assegurar, para cada criança, processos de transição adequados para outros programas, serviços ou contextos educativos; h) Articular com os docentes das creches e jardins -de- -infância em que se encontrem colocadas as crianças integradas em IPI.

O plano individual da intervenção precoce (PIIP), elaborado nos termos da lei, consiste na avaliação da criança no seu contexto familiar, bem como na definição das medidas e ações a desenvolver de forma a assegurar um processo adequado de transição ou de complementaridade entre serviços e instituições.

O AEVT é acompanhado pela ELI 6 e pela ELI 7. A ELI 6 abrange a área geográfica das freguesias do nosso agrupamento de: Cossourado, Panque, Aborim, Couto, Alvito S. Pedro, Alheira, Igreja Nova, Tamel S. Pedro Fins, Campo, Alvito S. Martinho, Lijó, Roriz, e Tamel S. Veríssimo. Esta ELI é composta por um Pediatra do

Hospital St<sup>a</sup> Maria Maior, pelos Técnicos da APACI - Associação de Pais e Amigos de Crianças, por uma Enfermeira do Centro de Saúde de Barcelos e por Educadoras do Ministério da Educação. As avaliações serão realizadas no Centro de Saúde de Barcelos.

A ELI 7 abrange a área geográfica das freguesias do nosso agrupamento de: Carapeços, Quintiães, Tamel Santa Leocádia e Silva. Esta ELI é composta por um Pediatra do Hospital St<sup>a</sup> Maria Maior, pelos Técnicos da APAC - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, por uma Enfermeira do Centro de Saúde de Barcelos e por Educadoras do Ministério da Educação. As avaliações serão realizadas no Centro de Saúde de Barcelos.

Os encaminhamentos das crianças para as ELI's terão em conta os contextos educativos das crianças que prevalecem sobre a área de residência, serão feitos em modelo próprio e encaminhados para a respetiva ELI.

É efetuado um trabalho de articulação entre a educadora titular do grupo que a criança frequenta e o técnico(s) da respetiva ELI que acompanha(m) a criança, sendo elaborado o respetivo PIIP (Plano Individual de Intervenção Precoce). No final do percurso da Educação Pré-Escolar realiza-se uma reunião de transição com o futuro docente do 1<sup>o</sup> ciclo, ou com o coordenador do estabelecimento que a criança irá frequentar.

### ***f.3. Plano Individual de Transição***

1. Três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, o Currículo Específico Individual (CEI) inclui obrigatoriamente um PIT que deve ser elaborado em colaboração com os seus pais ou encarregados de educação e representantes das organizações da comunidade que vão ser implicados na vida e no percurso do aluno.
2. O PIT é um conjunto coordenado e interligado de atividades delineadas para cada aluno, visando garantir a oportunidade, o acesso e o apoio à transição da escola para as atividades pós-escolares, podendo incluir treino laboral no local de trabalho, esquemas de emprego apoiado, atividades de vida autónoma e de participação na comunidade.
3. O PIT deve basear-se nas necessidades individuais de cada aluno, atendendo às suas preferências e interesses, tendo como perspetiva proporcionar as oportunidades e capacidades que promovam a autodeterminação, a inclusão e a participação em todos os aspetos da vida adulta.
4. O PIT para os jovens cujas capacidades lhes limitem o exercício de uma atividade profissional no futuro, deve focalizar-se na identificação de atividades ocupacionais adequadas aos seus interesses e capacidades.
5. O PIT deve visar designadamente os seguintes objetivos:

- a) Continuação do aperfeiçoamento nas áreas académicas ministradas, sempre que possível, em coordenação com as atividades de treino laboral que os alunos estejam a realizar, garantindo-se a funcionalidade das mesmas;
  - b) Continuação do desenvolvimento de atividades recreativas, desportivas, culturais, cívicas e de desenvolvimento pessoal e social, que possam contribuir para o enriquecimento da vida do aluno, nas suas dimensões pessoal e social;
  - c) Ampliação do âmbito das atividades de treino laboral, quer no tempo que lhe é destinado, quer na complexidade das competências a desenvolver, quer no nível de autonomia exigido;
  - d) Introdução de conteúdos funcionais apropriados às idades em causa e essenciais ao longo da vida.
6. No decurso da implementação do PIT os alunos devem ter experiências laborais em instituições da comunidade, empresas, serviços públicos ou outras organizações a identificar pela escola.
  7. Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas podem ter o apoio de Centros de Recursos para a Inclusão.
  8. O aluno que conclui a escolaridade obrigatória obtém uma certificação que atesta os conhecimentos, capacidades e competências adquiridas, para efeitos de admissão no mercado de trabalho.
  9. O certificado a que se refere o número anterior deve conter informação útil, designadamente identificação da área de formação laboral, local e período de duração do(s) estágio(s), bem como as competências sociais e laborais adquiridas, entre outra informação relevante para o efeito.

### **Princípios orientadores do Plano Individual de Transição**

O PIT para a vida pós-escolar deve orientar-se pelo princípio da universalidade e da autodeterminação do direito à educação e, em termos pedagógicos, pelos princípios da inclusão, da individualização, da funcionalidade, da transitoriedade e da flexibilidade:

- a) O princípio da universalidade do direito implica que os apoios a assegurar sejam acessíveis a todos os alunos que deles possam necessitar;
- b) O princípio da autodeterminação implica o respeito pela autonomia pessoal, tomando em consideração não apenas as necessidades do aluno mas também os seus interesses e preferências, criando oportunidades para a participação do aluno na tomada de decisões;
- c) O princípio da inclusão implica não só a colocação preferencial dos alunos no mesmo contexto educativo que os seus pares sem necessidades especiais, mas também a sua participação nas mesmas atividades;

d) O princípio da individualização implica um planeamento especializado para o aluno de modo a que os apoios possam ser decididos caso a caso, de acordo com as suas necessidades específicas, interesses e preferências;

e) O princípio da funcionalidade dos apoios implica que estes tenham em conta o contexto de vida do aluno. Os apoios devem ser os necessários e suficientes para proporcionar um adequado desempenho na escola, no trabalho, na vida da comunidade e na vida social de modo a promover a autonomia, o acesso à plena inclusão e à máxima participação em função dos seus interesses e capacidades;

f) O princípio da transitoriedade das medidas de apoio mobilizadas traduz-se na flexibilidade da gestão e organização das oportunidades proporcionadas por estas medidas.

### ***g. Equipa de Autoavaliação***

1. A procura da Qualidade e da Excelência nas organizações é uma preocupação que tem assumido particular relevo, tendo em conta a concorrência e a competitividade na economia global, bem como a importância do capital humano nos processos de crescimento e desenvolvimento das organizações (Clímaco, 2007).
2. A promulgação da Lei n.º 31/2002, de 20 de dezembro, tornou obrigatória a avaliação interna e externa na regulação da melhoria do desempenho das organizações escolares, instituindo um sistema de autoavaliação da educação e do ensino não superior e determinando o caráter obrigatório da autoavaliação (artigo 6.º) e o grau de abrangência e complementaridade da avaliação externa (artigo 8.º).
3. A equipa de autoavaliação do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel (AEVT), pretende contribuir para a melhoria da qualidade do serviço público de educação prestado nos estabelecimentos pertencentes ao Agrupamento, respondendo às exigências legais em vigor nesta matéria, concretamente no que toca à introdução de mecanismos de autorregulação, relativamente aos três domínios em avaliação: Resultados, Prestação do Serviço Educativo e Liderança e Gestão.
4. A ação da equipa de autoavaliação integra o anexo I do presente documento.

## **9. Segurança**

A promoção da qualidade de vida de uma comunidade educativa pressupõe um espaço atrativo, acolhedor e seguro, sendo um pré-requisito para o prazer de viver, conviver e trabalhar. Viver num ambiente seguro é uma necessidade humana básica, um princípio inerente ao equilíbrio da pessoa consigo própria e com o meio envolvente, um valor inalienável consagrado nos direitos universais do homem e subjacente ao

conceito de cidadania, ao bem individual e comum. Estes pressupostos implicam o despontar em todos, e em cada um, de uma consciência solidária, um sentido em crescendo para proteger, auto proteger-se e ser protegido, alertar e ser alertado, informar e ser informado. Assenta esta postura numa cultura de prevenção e num exercício de responsabilidade.

As atividades que integram o plano de segurança integram o anexo I deste documento.

## 10. Simplificação e eficiência administrativas

### a. Órgãos de direção, administração e gestão escolar

#### i. Conselho Geral

1. O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 48º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

2. Constituem o Conselho Geral dezanove elementos de acordo com a seguinte representação:

Representante do Pessoal Docente	Vítor Manuel Santos Diegues - (Presidente) Ana Isabel Amaral Linhares Conceição Coelho Rodrigues (2.º secretário) Eugénia Cristina Viana Fernandes (1º Secretário) Maria Isabel de Miranda Palma Maria do Sameiro Miranda Cardoso Paula Cristina da Conceição Carvalhal
Representantes do Pessoal Não Docente	Susana Cristina Costa Martins Monteiro Marta Alexandra Arantes Ferreira
Representante dos Pais e Encarregados de Educação	Adérito Joel Silva Cardoso Maribel Lurdes Reis Pereira
Representantes da Autarquia	Maria Armandina Félix Vila Chã Saleiro António Silva Pereira Luís Gonzaga da Silva Pedrosa
Representantes dos Alunos	Bruno Miguel Carvalho da Costa Filipa Gabriela Senra Monteiro
Representantes da Comunidade Local	Casa do Povo de Carapeços Grupo Desportivo e Recreativo de Campo Casa do Povo de Alvito S. Pedro

#### ii. Diretor

1. O diretor é o órgão de administração e gestão do agrupamento de escolas nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.
2. O diretor do AEVT, no exercício das suas competências, nomeou para constituição de uma equipa de trabalho um subdiretor e três adjuntos.
3. Para os cargos referidos no ponto anterior foram nomeados os docentes Belmiro Martins, Luís Nogueira, Ricardo Ferreira e Ivone Abreu.
4. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do Despacho Normativo 4-A/2016, para o exercício dos cargos de subdiretor e adjuntos o AEVT dispõe de um crédito horário de 66 horas/Semana.

### iii. Conselho Pedagógico

1. O conselho pedagógico é o órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa do agrupamento, nomeadamente nos domínios pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente.
2. Constituem o Conselho Pedagógico onze elementos de acordo com a seguinte representação:

Estrutura	Nome	Correio eletrónico
Diretor	Paulo Sampaio	secretaria@aevt.pt
Coordenadora do Departamento da educação Pré-escolar	Eunice Seabra	euniceseabra@aevt.pt
Coordenadora do Departamento do 1º ciclo	Rute Pereira	rutepereira@aevt.pt
Coordenadora do Departamento de Línguas	Carla Ferreira	carlaferreira@aevt.pt
Coordenador do Departamento de Matemática, Ciências e Tecnologias	Sónia Pereira	soniapereira@aevt.pt
Coordenadora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais	Teresa Rodrigues	teresarodrigues@aevt.pt
Coordenador do Departamento de Expressões	Sónia Barbosa	soniabarbosa@aevt.pt
Coordenadora do Departamento da Educação Especial	Céu Vilas Boas	ceuvilasboas@aevt.pt
Coordenadora do Conselho de Diretores de Turma do 2º ciclo	Conceição Faria	conceicaoofaria@aevt.pt
Coordenadora do Conselho de Diretores de Turma do 3º ciclo	Céu Rei	ceurei@aevt.pt
O psicólogo do gabinete dos serviços de psicologia e orientação;	Manuel Coutinho	manuelcoutinho@aevt.pt
Coordenadora da biblioteca/CRE	Alexandra Corte-Real	alexandracortereal@aevt.pt
Subcoordenadora do 1º CEB	Tânia Louro	tanielouro@aevt.pt



#### iv. Conselho Administrativo

1. O conselho administrativo é o órgão deliberativo em matéria administrativo-financeira do agrupamento;
2. O conselho administrativo é composto pelo diretor, pelo adjunto do diretor, Belmiro dos Santos Martins, e pelo Chefe dos Serviços de Administração Escolar (CSAE).
3. O presidente do Conselho Administrativo é o diretor.

#### v. Coordenação das unidades educativas

1. A coordenação de cada estabelecimento da educação pré-escolar ou de escola do 1º Ciclo integrada no agrupamento é assegurada por um coordenador ou um representante de estabelecimento.
2. O coordenador/representante é designado pelo diretor, de entre os docentes em exercício de funções na escola ou estabelecimento de educação.
3. Nas escolas em que funcione a sede do Agrupamento, bem como nas que tenham menos de três docentes em exercício efetivo de funções, não há lugar à designação de coordenador de estabelecimento sendo designado um elemento responsável (representante) como principal elo de comunicação entre a unidade educativa e o diretor.
4. Para os efeitos previstos nos números anteriores, estão designados os seguintes docentes:

<b>Designação da Escola</b>	<b>Coordenador/responsável</b>	<b>Correio eletrónico</b>
Escola Básica de Aborim	Adília Ferreira	adiliaferreira@aevt.pt
Escola Básica de Alheira	Conceição Rodrigues	conceicaorodrigues@aevt.pt
Escola Básica de Alvito, São Pedro	Ramiro Silva	ramirosilva@aevt.pt
Escola Básica de Bárrio, Roriz	Deolinda Queirós	deolindaqueiros@aevt.pt
Escola Básica de Carapeços	Manuela Costa	manuelacostaaevt.pt
Escola Básica de Cossourado	Alzira Ribeiro	alziraibeiroaevt.pt
Escola Básica de Fraião	Márcia Lopes	marcialopes@aevt.pt
Escola Básica de Silva	Paulo Sousa	paulosousa@aevt.pt
Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia	Lurdes Carvalho	lurdescarvalho@aevt.pt
Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel	-	secretaria@aevt.pt
Jardim de Infância de Igreja, Aguiar	Rosa Moreira	rosamoreira@aevt.pt

Jardim de Infância de Igreja, Campo	Anabela Cunha	anabelacunha@aevt.pt
Jardim de Infância de Igreja, Panque	Carlota Viana	carlotaviana@aevt.pt
Jardim de Infância de Sobrado	Clara Ferraz	claraferraz@aevt.pt
Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva	Carmo Sousa	carמושousa@aevt.pt

### ***b. Procedimentos Administrativos***

1. Os serviços de administrativos destinam-se a apoiar o funcionamento da escola, nomeadamente no campo contabilístico e administrativo com vista à perfeita integração e implementação do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel.
2. Os serviços administrativos estão instalados na escola sede do AEVT, Rua 25 de abril, 350, 4750-531, Lijó, Barcelos, sendo o período de atendimento ao público, nos dias úteis, das 9H00 às 16H30 horas, sendo o restante tempo utilizado na execução das tarefas administrativas inerentes ao seu serviço.
3. Os serviços administrativos integram um Chefe dos Serviços Administrativos, um assistente técnico que desempenha as funções de tesoureiro e cinco assistentes técnicos que desempenham funções administrativas distribuídas entre as áreas alunos, pessoal, ASE, contabilidade, património, aprovisionamento, vencimentos, faltas/férias, expediente geral, arquivo, secretaria.

### ***c. Simplificação de procedimentos***

1. Com vista à otimização dos canais de comunicação e dos serviços a toda a comunidade, o agrupamento implementa um conjunto de medidas de entre as quais se identificam:
  - a. a utilização de cartões pessoais e intransmissíveis  
Na EBSVT todos os alunos possuem um cartão pessoal e intransmissível que reúne todo um conjunto de informação, como por exemplo, o horário de entrada e saída da escola, os movimentos financeiros do cartão, o registo de aquisição e consumo de refeições, etc.
  - b. a utilização de plataformas informáticas  
O AEVT disponibiliza o acesso à plataforma GIAE. O acesso é individual e intransmissível, tendo como principais vantagens a possibilidade de os pais poderem acompanhar a informação relativa aos seus educandos. Aos EE é possibilitado o acesso ao horário da

turma, ao horário de atendimento, ao mapa de testes, assiduidade, avisos, movimentos do cartão e registo de entradas e saídas.

c. a utilização da plataforma Office365

Para simplificação de procedimentos e rentabilização do trabalho colaborativo foi implementada no AEVT a utilização da plataforma Office 365 e disponibilização de ferramentas como Correio, OneDrive, Calendário, SharePoint, Delve, Yammer, Skype para empresas.

É disponibilizado a cada elemento do AEVT (alunos, pessoal docente e não docente) um acesso através de correio eletrónico que permite o acesso às ferramentas disponibilizadas. São criados grupos de trabalho para melhor eficiência nas comunicações e partilha de informação.

d. a disponibilização de canais de comunicação

O DISPLR é uma plataforma de comunicação que combina o potencial de ecrãs e dispositivos móveis para reforçar a ligação das pessoas aos locais que visitam. As aplicações nos ecrãs permitem obter automaticamente os conteúdos mais relevantes sobre o AEVT servindo inclusive para disponibilização de questionários de resposta rápida.

## Capítulo IV - Plano de atividades

### 1. Organização das Unidades orgânicas

#### a. Calendário Escolar

1. O calendário para o ano escolar 2018/2019 é definido pelo Despacho nº 6020-A/2018, de 19 de junho.
2. Em conformidade com a introdução de referido despacho, este calendário visa salvaguardar o interesse das famílias, procurando estabelecer uma medida de conciliação entre as necessidades educativas e a organização da vida familiar das crianças e dos alunos. Neste sentido, procurou-se maximizar o tempo de atividades letivas, de modo a potenciar o desenvolvimento do trabalho curricular, salvaguardando, no entanto, o tempo necessário para a realização de provas e exames nacionais, cuja organização e implementação exigem um significativo envolvimento de recursos humanos e de afetação de espaços dos estabelecimentos de ensino.
3. Enquadrado no período previsto para o início do ano letivo, define-se como data de início das atividades letivas o dia 14 de setembro de 2018, com a receção aos alunos nas diferentes unidades educativas.
4. O calendário escolar é o que a seguir se transcreve:

#### Calendário para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário:

Períodos letivos	1.º	2.º	3.º
Início	17 de setembro de 2018	3 de janeiro de 2019	23 de abril de 2019
Termo	14 de dezembro de 2017	5 de abril de 2019	5 de junho de 2019 — 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade. 14 de junho de 2019 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 21 de junho de 2019 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

	1.ª	2.ª	3.ª
Interrupção	17 de dezembro de 2018 a 2 de janeiro de 2019	4 de março de 2019 a 6 de março de 2019	8 de abril de 2019 a 22 de abril de 2019.

### Calendário das provas de aferição do ensino básico

Entre 2 e 10 de maio	quinta -feira 6 de junho	quarta -feira 12 de junho	segunda -feira 17 de junho	quarta -feira 19 de junho
2.º ano Expressões Artísticas (27) Expressões Físico – Motoras (28)	09h30 — 8.º ano Português (85) Português Língua Segunda (82)	09h30 — 8.º ano História e Geografia (87)	10h00 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
	11h30 — 5.º ano Matemática e Ciências Naturais (58)	11h30 — 5.º ano História e Geografia de Portugal (57)		
Entre 20 e 29 de maio	5º ano - Educação Física (59)			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2019 - 2020.

### Calendário das provas finais de ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase	
terça-feira 18 de junho	sexta-feira 21 de junho	quinta-feira 27 de junho	sexta-feira 19 de julho	segunda-feira 22 de julho
9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)
Afixação de pautas: 15 de julho.			Afixação de pautas: 5 de agosto.	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 12 de agosto.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto.	

### Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico

	1.ª Fase	2.ª Fase
<b>Realização das provas</b>		
1.º ciclo	27 de junho a 5 de julho	19 a 26 de julho
2.º ciclo	21 de junho a 3 de julho	
3.º ciclo	17 a 28 de junho	
<b>Afixação de pautas</b>		
1.º ciclo	15 de julho	1 de agosto
2.º ciclo		1 de agosto
3.º ciclo		5 de agosto
<b>Afixação dos resultados dos processos de reapreciação</b>		
1.º ciclo	12 de agosto	26 de agosto
2.º ciclo		
3.º ciclo		

## Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário

1.ª Fase						
segunda - feira 17 de junho	terça -feira 18 de junho	quarta -feira 19 de junho	sexta -feira 21 de junho	terça -feira 25 de junho	quarta -feira 26 de junho	quinta -feira 27 de junho
9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706) História A (623) 9h30 — 11.º ano História B (723)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702) Economia A (712) Inglês (550) Francês (517) Espanhol (547) Alemão (501)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (718) Literatura Portuguesa (734)
	14h00 — 11.º ano Latim A (732)					

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras: de 17 de junho a 3 de julho.

Afixação de pautas: 12 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 12 de agosto.

2ª Fase			
quinta -feira 18 de julho	sexta -feira 19 de julho	segunda -feira 22 de julho	terça -feira 23 de julho
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Economia A (712) História da Cultura e das Artes (724) Literatura Portuguesa (734)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)
14h00 — 11.º ano Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Filosofia (714)	14h00 — 11.º ano História B (723) Alemão (501) Espanhol (547) Francês (517) Inglês (550)	14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702) Geografia A (719)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras: de 18 a 30 de julho.

Afixação de pautas: 5 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto.

## Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	17 a 28 de junho	18 a 26 de julho
Afixação das pautas	12 de julho	5 de agosto
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	12 de agosto	26 de agosto

## b. Regime e horários

### i. Pré-escolar e 1.º Ciclo

1. A portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece no n.º 4 do artigo 2.º que: “Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades educativas na educação pré -escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respetivos estabelecimentos mantêm-se obrigatoriamente abertos, pelo menos, até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de oito horas diárias”.
2. As atividades na educação pré-escolar e as atividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico são obrigatoriamente organizadas em regime normal, ou seja, as atividades distribuem-se pelo período da manhã e da tarde, interrompendo para almoço, no pré-escolar, entre as 12h00m e as 13h30m e no 1º ciclo entre as 12h30m e as 14h00m.
3. Atendendo ao exposto nos dois pontos anteriores é definido o horário que de seguida se expõe para o pré-escolar e 1.º ciclo:

Tipo de Estabelecimento	Horário de abertura		Horário de encerramento	
	AAAF/CAF	Ativ. Letiva	AAAF/CAF	Ativ. Letiva
Estabelecimentos do pré-Escolar	07H30 (1)	09H00	19H00	15H30
Estabelecimentos do 1º CEB	07H30 (1)	09H00	19H00	17H30 (2)
Escola Sede	07h30 (1)	08H20	19h00	18H25

1 – A partir das 7h30m 2 – Inclui as Atividades de Enriquecimento Curricular

### ii. 2.º e 3.º ciclos e Secundário

1. A Escola Básica e Secundária Vale do Tamel (EBSVT) assegura o seu funcionamento entre as 7h30m e as 19h00 decorrendo a atividade letiva entre as 08H25 e as 18H05.
2. Os alunos vêm os seus tempos curriculares distribuídos pelos dois turnos de cada dia, registando-se em cada ano um turno da manhã e outro turno da tarde livres para organização de atividades de carácter pessoal e individual.

## c. Constituição de grupos/turmas

1. Nos termos do artigo 2.º do Despacho Normativo 10-A/2018, de 19 de junho, na constituição das turmas prevalecem os critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do referido despacho normativo, ficando sujeito a autorização

dos serviços competentes do Ministério da Educação quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.

2. Na constituição dos grupos e turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o diretor, ouvido o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

### **i. Pré-escolar**

1. Na educação pré-escolar, as turmas são constituídas por um número mínimo de 20 e máximo de 25 crianças.
2. Os grupos da educação pré -escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que em relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.
3. Foi dada autorização de funcionamento a 20 turmas de crianças.

### **ii. 1.º Ciclo**

1. As turmas do 1.º ano de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.
2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
4. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
5. Foi dada autorização de funcionamento a 37 turmas do 1.º ciclo.

### **iii. 2.º e 3.º ciclos**

1. As turmas dos 5.º e 7.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
2. As turmas dos 6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
3. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.



4. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições
5. Foi dada autorização de funcionamento a 29 turmas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico que se distribuem conforme a tabela que se segue:

ANO	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
N.º de Turmas	7	6	6	4	6

#### **iv. Secundário**

1. Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 30 alunos.
2. Foi dada autorização de funcionamento para 3 turmas do ensino secundário, uma por cada ano letivo.

## **2. Atividades Educativas de Complemento Curricular**

1. Nos termos da alínea b) do artigo 5º e número 3 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, são definidos mecanismos de ocupação dos alunos em caso de ausência imprevista dos docentes.
2. As medidas previstas visam em primeiro lugar, assegurar o cumprimento das aulas previstas em articulação com os docentes do conselho de turma em que se verifica a ausência ou do grupo de recrutamento do professor ausente.
3. Este plano estrutura-se em duas modalidades que se enumeram:
  - 3.1. Permutas:
    - a. Permuta de aulas (entre professores do Conselho de Turma ou com habilitação adequada, cujas normas estão definidas nesta proposta);
    - b. Permuta de aulas entre Professores Titulares de Turma e Professores das Atividades de Enriquecimento Curricular;
  - 3.2. Atividades Educativas de Complemento Curricular (ACC).
4. PERMUTAS
  - 4.1. NO PRÉ-ESCOLAR

No caso de ausência de curta duração do docente titular de grupo observam-se as seguintes regras por esta ordem:

1. O Docente é substituído por outro docente que se encontre disponível;
2. As crianças são distribuídas pelos restantes docentes do estabelecimento de ensino;
3. As crianças ficam à guarda da auxiliar orientados por um docente que se encontre encontrar ao serviço no estabelecimento e sempre que estejam garantidas as necessárias condições de segurança.

#### 4.2. NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

No caso de ausência de curta duração 2 do docente titular de turma observam-se as seguintes regras por esta ordem:

1. O professor titular pode permutar com o professor das atividades de enriquecimento curricular (AEC) exclusivamente no tempo correspondente à duração desta;
2. O Docente é substituído por um docente do apoio educativo, ou por outro docente disponível;
3. Os alunos são distribuídos pelos restantes docentes do estabelecimento de ensino;
4. Os alunos ficam à guarda da auxiliar orientados por um docente que se encontre encontrar ao serviço no estabelecimento;
5. Sempre que a ausência for previsível é obrigatório entregar os respetivos planos de aula.

#### 4.3. 2º E 3º CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO

A permuta funcionará como estratégia propiciatória do cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área, na observância das seguintes normas:

- i. No início do ano letivo, os diretores de turma devem informar os alunos e os pais e/ou encarregados de educação sobre a possibilidade de ocorrerem permutas;
- ii. A iniciativa de uma permuta deve partir do docente cuja ausência seja previsível e ser comunicada à direção, sempre que possível, com pelo menos 5 dias de antecedência;
- iii. Com antecedência, o docente que pretenda estar ausente deve contactar com outro professor do Conselho de Turma ou com habilitação adequada, que com ele possa permutar;
- iv. O mesmo docente deve confirmar, com 48 horas de antecedência, a exequibilidade da permuta e outra informação relevante sobre a mesma, preenchendo uma ficha própria da escola que será entregue na Direção;
- v. Confirmada a possibilidade de permuta, o docente deve informar disso os alunos diretamente ou através do diretor de turma ou do delegado de turma – até ao início do último

tempo letivo da turma no dia anterior. Tal informação deve ser registada na caderneta dos alunos, no caso dos alunos do ensino básico, ou através de documento próprio, no caso dos alunos do ensino secundário;

vi. Excepcionalmente a direção do AEVT pode promover outras permutas;

vii. As aulas permutadas devem ser sumariadas no livro de ponto eletrónico na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial.

viii. A permuta não poderá representar alteração da mancha horária semanal dos alunos;

A permuta não representa qualquer falta para o docente.

## 5. ATIVIDADES EDUCATIVAS DE COMPLEMENTO CURRICULAR

5.1. Funcionamento das atividades educativas de ocupação plena do tempo escolar dos alunos, nas situações de ausência imprevista do docente:

- i. Mobilização de docentes disponíveis para as atividades educativas de ocupação plena do tempo escolar dos alunos;
- ii. Possibilitar um conjunto de ofertas educativas (Clubes, projetos, biblioteca, sala do aluno...) para suprir as necessidades de ocupação dos alunos em caso de ausência imprevista do docente; o aluno poderá optar pela frequência destes espaços, incluindo o recurso ao espaço exterior/recreio;

5.2. As atividades educativas de complemento curricular (ACC), nas situações imprevistas, devem privilegiar:

- i. Atividades definidas e planeadas no âmbito do Departamento Curricular;
- ii. Atividades propostas pelo professor que falta ou pelo conselho de turma, tais como:
  - a) Assistir a aulas do mesmo ano de escolaridade;
  - b) A elaboração, por parte dos alunos, de trabalhos de casa em atraso ou marcados para os dias seguintes (desde que tenham recursos disponíveis);
  - c) O estudo por parte dos alunos das matérias para as quais têm recursos disponíveis (livros ou cadernos);
  - d) A leitura e os exercícios de escrita (composição ou resumo a partir da leitura);
  - e) A elaboração de textos para o jornal “Escola Ativa” de acordo com o tema definido para a respetiva edição;
  - f) O desenvolvimento de metodologias de estudo e investigação;
  - g) Participação em projetos e atividades desportivas;

- h) O desenvolvimento de atividades de dinâmica de grupo no sentido da melhor consolidação do grupo turma.
6. Os procedimentos inerentes a cada um dos mecanismos definidos são objeto de regulamento próprio a ser consultado no anexo III.

### **3. Atividades de enriquecimento curricular**

1. O desenvolvimento do currículo é complementado por um conjunto de atividades, projetos e clubes cujas ações são planificadas pelas diferentes estruturas do agrupamento.
2. Da gestão do Plano de Turma resulta a adequação das atividades propostas aos interesses e necessidades dos alunos.
3. De cada atividade proposta é elaborada uma planificação e um relatório de avaliação.
4. As atividades propostas pelas diferentes estruturas são parte integrante deste documento podendo ser consultada no anexo I.

## Capítulo V - Planos curriculares e Planificações didáticas

### 1. Planos curriculares

1. As matrizes curriculares traduzem a organização do currículo.
2. Na definição das matrizes, refletem-se os princípios estabelecidos na legislação nomeadamente:
  - A) Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio;
  - B) Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto; Portaria 226-A/2018 de 7 de agosto.
3. Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo, os tempos são organizados em períodos de 60 minutos.
4. Nos 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário, os tempos são organizados em períodos de 50 minutos.

#### a. Educação Pré-escolar

1. As orientações curriculares da Educação Pré-Escolar apontam para as seguintes áreas e domínios: área e formação pessoal e social; área de expressão e comunicação, área do conhecimento do mundo.
2. **Área de Formação Pessoal e Social** – considerada como área transversal, pois tendo conteúdos e intencionalidade próprios, está presente em todo o trabalho educativo realizado no jardim-de-infância. Esta área incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes e solidários.
3. **Área de Expressão e Comunicação** – entendida como área básica, uma vez que engloba diferentes formas de linguagem que são indispensáveis para a criança interagir com os outros, dar sentido e representar o mundo que a rodeia. Sendo a única área que comporta diferentes domínios, é precedida de uma introdução que fundamenta a inclusão e articulação desses domínios.
  - a. Domínio da Educação Física – constitui uma abordagem específica de desenvolvimento de capacidades motoras, em que as crianças terão oportunidade de tomar consciência do seu corpo, na relação com os outros e com diversos espaços e materiais.
  - b. Domínio da Educação Artística – engloba as possibilidades de a criança utilizar diferentes manifestações artísticas para se exprimir, comunicar, representar e compreender o mundo. A especificidade de diferentes linguagens artísticas corresponde à introdução de subdomínios que incluem artes visuais, jogo dramático/teatro, música e dança.

- c. Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita – o desenvolvimento da linguagem oral é fundamental na educação pré-escolar, como instrumento de expressão e comunicação que a criança vai progressivamente ampliando e dominando, nesta etapa do seu processo educativo. Importa ainda facilitar, nesta etapa, a emergência da linguagem escrita, através do contacto e uso da leitura e da escrita em situações reais e funcionais associadas ao quotidiano da criança.
  - d. Domínio da Matemática – tendo a matemática um papel essencial na estruturação do pensamento, e dada a sua importância para a vida do dia-a-dia e para as aprendizagens futuras, o acesso a esta linguagem e a construção de conceitos matemáticos e relações entre eles são fundamentais para a criança dar sentido, conhecer e representar o mundo.
4. **Área do Conhecimento do Mundo** – é uma área em que a sensibilização às diversas ciências é abordada de modo articulado, num processo de questionamento e de procura organizada do saber, que permite à criança uma melhor compreensão do mundo que a rodeia. Uma última secção incide na Continuidade Educativa e Transições, uma vez que ao iniciarem a educação pré-escolar, as crianças já tiveram um percurso de desenvolvimento e aprendizagem (em contexto familiar ou institucional) a que importa dar continuidade. Para além disso, o desenvolvimento das potencialidades de cada criança no jardim-de-infância criará condições para que tenha sucesso na transição para o 1.º ciclo, numa perspetiva de continuidade das aprendizagens que já realizou.
5. A carga horária semanal na Educação Pré-Escolar é de 25 horas, sendo de 5 horas diárias, distribuídas pelo período da Manhã (9h00 - 12h00) e da Tarde (13h30 – 15h30)

## b. Ensino Básico 1.º, 2.º 3.º ciclos

### i. Planos/matrizes curriculares

1. As matrizes curriculares integram as disciplinas e a carga horária atribuída a cada disciplina.

#### Matriz curricular – 1.º ciclo (1º ano)

Componentes do Currículo			Decreto Lei nº 55/2018			
			Carga horária semanal em tempos de 60 minutos			
			1º ano 2018/2019	2º ano 2019/2020	3º ano 2020/2021	4º ano 2021/2022
Português	Cidadania e desenvolvimento	TIC	7	7	7	7
Matemática			7	7	7	7
Estudo do Meio			3	3	3	3
Expressões Artísticas: Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música			3	3	2,5	2,5
Educação Física			2,5	2,5	1	1
Apoio ao Estudo						
Oferta Complementar						
Inglês			0	0	2	2
SOMA			22,5	22,5	22,5	22,5
AEC (a)			5	5	5	5
EMRC (b)			1	1	1	1

a) Atividade de caráter facultativo

b) Disciplina de frequência facultativa

#### Matriz curricular – 1.º ciclo (2º, 3º e 4º anos)

Componentes do Currículo			Carga horária semanal em tempos de 60 minutos	
			Horas atribuídas	Minutos atribuídos
Português			7	420
Matemática			7	420
Estudo do Meio			3	180
Expressões Artísticas e Físico-Motoras			3	180
Apoio ao Estudo			1,5	90
Oferta Complementar			1	60
Inglês	1.º e 2.º anos		0	0
	3.º e 4.º anos		2	120
AEC (a)	1.º e 2.º anos		5	300
	3.º e 4.º anos		3	180
EMRC (b)			1	60

a) Atividade de caráter facultativo

b) Disciplina de frequência facultativa

**Matriz curricular – 2.º ciclo (5º ano)**

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas	Decreto Lei nº 55/2018	
	Carga horária semanal em tempos de 50 minutos	
	5º ANO 2018/2019	6º ANO 2019/2020
<b>Línguas e Estudos Sociais</b>		
Português	5	5
Inglês	3	3
História e Geografia de Portugal	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5
<b>Matemática e Ciências</b>		
Matemática	4	4
Ciências Naturais	3	3
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>		
Educação Visual	2	2
Educação Tecnológica	2	2
Educação Musical	2	2
Tecnologias da Informação e Comunicação	0,5	0,5
<b>Educação Física</b>		
Educação Física	3	3
Educação Moral Religiosa Católica	1	1
Oferta Complementar	0	
Apoio ao Estudo	2	
Complemento à Educação Artística	0	

**Matriz curricular – 2.º ciclo (6º ano)**

Disciplinas	Carga horária semanal em tempos de 50 minutos			
	5º ANO Tempos letivos	Minutos	6º ANO Tempos letivos	Minutos
<b>Línguas Estudos Sociais</b>				
Português	5	250	5	250
Inglês	3	150	2	100
História e Geografia de Portugal	2	100	3	150
<b>Matemática e Ciências</b>				
Matemática	5	250	5	250
Ciências Naturais	3	150	3	150
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>				
Educação Visual	2	100	2	100
Educação Tecnológica	2	100	2	100
Educação Musical	2	100	2	100
<b>Educação Física</b>				
Educação Física	3	150	3	150
<b>Educação Moral Religiosa</b>				
Educação Moral Religiosa Católica	1	45	1	45
Oferta Complementar	1	50	1	50
Apoio ao Estudo	4	200	4	200



**Matriz curricular – 2.º ciclo – Curso Básico de Música em regime articulado**

Disciplinas	Carga horária semanal	
	5º ANO Tempos letivos	Minutos
<b>Línguas Estudos Sociais</b>		
Português	5	250
Inglês	3	150
História e Geografia de Portugal	2	100
Matemática e Ciências		
Matemática	5	250
Ciências Naturais	3	150
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>		
Educação Visual	2	100
<b>Formação Vocacional</b>		
Formação Musical	3	135
Instrumento	2	90
Classe de Conjunto	2	90
<b>Educação Física</b>		
Educação Física	3	150
<b>Educação Moral Religiosa</b>		
Educação Moral Religiosa Católica	1	45

**Matriz curricular – 3.º ciclo (7º ano)**

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas	Decreto Lei nº 55/2018 Carga horária semanal em tempos de 50 minutos		
	7º ANO 2018/2019	8º ANO 2019/2020	9º ANO 2020/2021
	Português	4	4
Inglês	3	3	3
LE II	2	2	2
História	3	2	2
Geografia	2	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5	0,5
Matemática	4	4	4
Ciências Naturais	2	3	3
Físico-Química	3	3	3
Educação Visual	2	2	2
Complemento à Educação Artística	1	1	1
Tecnologias da Informação e Comunicação	0,5	0,5	0,5
Educação Física	3	3	3
Educação Moral Religiosa Católica	1	1	1
Oferta Complementar	0		

**Matriz curricular – 3.º ciclo (8º e 9º anos)**

Disciplinas	Carga Horária semanal em tempos de 50 minutos								
	7º ANO	Minutos	Reforço	8º ANO	Minutos	Reforço	9º ANO	Minutos	Reforço
Português	4	200	1T (50´)	4	200	1T (50´)	4	200	1T (50´)
Línguas Estrangeira									
Inglês	3	150		3	150		3	150	
LE II	3	150		2	100		2	100	
Ciências Humanas e Sociais									
História	2	100		2	100		3	150	
Geografia	2	100		2	100		2	100	
Matemática	4	200	1T (50´)	4	200	1T (50´)	4	200	1T (50´)
Ciências Físicas e Naturais									
Ciências Naturais	3	150		3	150		3	150	
Físico-Química	3	150		3	150		3	150	
Expressões e Tecnologias									
Ed. Visual	2	100		2	100		2	100	
TIC e Oferta Escola *	2	100		2	100		0	0	
Ed. Física	2	100		2	100		3	150	
EMR	1	45		1	45		1	45	
Oferta Complementar	1			1			1		

Tempo sobranter será dedicado ao reforço ou medidas de promoção do sucesso escolar às disciplinas sujeitas a avaliação externa

**Matriz curricular - alunos com Adequações Curriculares Significativas (art. 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018) e com Plano Individual de Transição (artigo 25º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)**

Componentes do Currículo na Turma <sup>a)</sup>	Português Inglês Francês Matemática Ciências Naturais Ciências Físico-químicas História e Geografia de Portugal História Geografia Educação Visual Educação Tecnológica Educação Musical Educação Física Educação Moral e Religiosa Católica Educação Física Oferta de Escola - Educação Tecnológica Tecnologias de Informação e Comunicação Oferta Complementar – Educação para a Cidadania
Áreas Curriculares Específicas <sup>b)</sup>	Português Matemática TIC Psicomotricidade Português Matemática Oficina de Artes Educação para a saúde Desenvolvimento Pessoal e Autonomia Comunicação e Linguagem Hidroterapia Equitação terapêutica

Plano Individual de Transição <sup>c)</sup>	Plano Individual de transição na comunidade Plano Individual de transição de natureza ocupacional ou profissional
---	--

*a) A carga horária de cada uma destas disciplinas deve ser ponderada tendo em conta as necessidades específicas de cada aluno, sob proposta dos docentes responsáveis pela implementação do PEI do aluno.*

*b) A carga horária de cada uma destas atividades deve ser ponderada tendo em conta a promoção da autonomia do aluno e deve ser devidamente articulada com as organizações da comunidade com as valências adequadas, sob proposta dos docentes responsáveis pela implementação do PEI do aluno.*

*c) A implementação do plano individual de transição inicia -se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.*

## ii. Línguas Estrangeiras

1. A iniciação à aprendizagem de uma língua estrangeira ocorre no 3.º ano, por força do Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro.
2. Em 2018/2019, no 1.º ciclo do ensino básico, o Inglês integra a matriz curricular dos 3.º e 4.º anos.
3. No 2.º ciclo, a opção pela Língua Estrangeira I é o Inglês.
4. No 3.º ciclo, 7.º Ano, é efetuada a opção pela Língua Estrangeira II, Francês.
5. No seguimento do n.º 6 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, de modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, as escolas organizam os horários das turmas, podendo, para tal, encontrar soluções organizativas diversas que podem passar pela marcação de um tempo semanal simultâneo de português e de língua(s) estrangeira(s) dividindo -se, nesse tempo, os alunos numa lógica de trabalho de oficina.

## iii. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e Oferta de Escola

1. A disciplina de TIC leciona-se no 5.º, 7.º e 8.º anos. No 5.º e 7.º anos a disciplina leciona-se em regime de organização quinzenal, em alternância com Cidadania e Desenvolvimento. No 8.º ano a disciplina é lecionada em regime de organização semestral, em alternância com Oferta de Escola – Educação Tecnológica.
2. A disciplina de Oferta de Escola, na área artística ou tecnológica é definida tendo em conta uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola.
3. Em 2018/2019, a disciplina de Complemento à Educação Artística, no 7.º ano, e a disciplina de Oferta de Escola no 8.º ano é Educação Tecnológica.

#### **iv. Educação para a cidadania (Oferta complementar)**

1. A educação para a cidadania visa contribuir para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático pluralista, crítico e criativo, tendo como referência os valores dos direitos humanos.
2. Para o desenvolvimento de ações que contribuam para a promoção integral dos alunos em áreas de cidadania, artísticas, culturais, científicas, nomeadamente a Educação Cívica, a Educação para a Saúde, a Educação Financeira, a Educação para os Media, a Educação Rodoviária, a Educação para o Consumo, a Educação para o Empreendedorismo, entre outras, é criada a Oferta Complementar – Educação para a Cidadania.
3. Na Oferta Complementar do 1º ciclo serão trabalhadas as seguintes áreas e subáreas:
  - Educação para a cidadania
  - Educação para a Saúde
  - Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar
  - Ciências Experimentais

Na Oferta Complementar do 2º ciclo, optou-se pela seguinte componente:

- Educação para as Tecnologias de Informação e Comunicação

Na Oferta Complementar do 3º ciclo, optou-se pelas seguintes componentes:

- Educação para a saúde
- Educação financeira (opcional); Educação para o voluntariado (opcional); Educação e Sociedade (opcional); Educação estética (opcional); Atividade Física e Saúde (opcional); Educação para os média (opcional)

Componente transversal

- Educação para a Igualdade de Género

#### **v. Apoio ao Estudo**

1. O Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo do ensino básico, integra a matriz curricular.
2. O Apoio ao Estudo no 2.º ciclo do ensino básico, é de oferta obrigatória para a unidade orgânica e de frequência facultativa para os alunos.
3. A organização prevista para o 2.º ciclo, prevê a distribuição dos alunos por grupos de homogeneidade e em função das necessidades identificadas.

4. Para os efeitos previstos no número anterior, a frequência torna-se obrigatória por indicação do Conselho de turma desde que obtido o acordo dos encarregados de educação.

## vi. Atividades de enriquecimento curricular – 1.º ciclo

1. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) foram criadas em 2005 com o objetivo de disponibilizar, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, o acesso a disciplinas de enriquecimento geral, complementares aos programas curriculares lecionados e adaptando os tempos de permanência das crianças na escola às necessidades das famílias.
2. As AEC são gratuitas, suportadas pelo Estado Português, com o objetivo de complementar a formação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico.
3. A frequência destas atividades fica sujeita a inscrição no ato da matrícula ou renovação de matrícula.
4. Uma vez efetuada a inscrição, os encarregados de educação comprometem -se a que os seus educandos frequentem as AEC até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro.
5. A inscrição nas AEC implica a frequência da totalidade das atividades, não podendo os Pais e Encarregados de Educação inscrever os seus educandos apenas em algumas das atividades.
6. Excetuam-se ao número anterior casos muito particulares de alunos com défice de atenção e/ou outros problemas devidamente sinalizados que serão analisados caso a caso, pertencendo a decisão final ao Diretor do Agrupamento.
7. Para 2018/2019, foi aprovada a seguinte oferta no âmbito das AEC:

Anos	Área	Tempos por semana	Total minutos/semana
1.º e 2.º	Atividade Física e Desportiva (Nutriser)	3	180
	Expressões Artísticas (Educarte)	2	120
3.º e 4.º	Atividade Física e Desportiva (Nutriser)	2	120
	Expressões Artísticas (Educarte)	1	60

8. De acordo com a orientação da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017, aludindo à “garantia de que todas as componentes do 1º ciclo são abordadas pelo docente da turma, em período curricular, não é proposta nenhuma flexibilização dos tempos letivos das turmas.
9. O Plano Anual de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) é decorrente das orientações do Ministério da Educação, nomeadamente as da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017, e insere-se no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, assentando no

conceito de escola a tempo inteiro, no qual as escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico iniciam a sua atividade às 9:00 horas e encerram às 17:30 horas.

10. Durante este período, promovem-se atividades curriculares e não curriculares enriquecedoras do processo educativo e tradutoras de uma dimensão de escola adequada à organização social contemporânea que defende os interesses e direitos das crianças.

## **vii. Ciências Experimentais**

1. O desenvolvimento das ciências experimentais dos primeiros anos de escolaridade torna-se fundamental na constituição de alicerces da literacia científica dos alunos e desenvolvimento de capacidades necessárias ao exercício de uma cidadania informada.

(DGE [http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Basico/Documentos/relatorio\\_final.pdf](http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Basico/Documentos/relatorio_final.pdf))

2. O reconhecimento da importância da prática experimental no âmbito do ensino das ciências tem-se refletido na prática docente do AEVT.
3. A nível de todos os ciclos de ensino é contemplada uma componente prática a nível da planificação do trabalho a realizar por ano letivo.
4. As necessidades de equipamentos/materiais subjacentes às atividades previstas são colmatadas através da sua aquisição ou sistema de requisição de empréstimo à escola sede.
5. As atividades laboratoriais são reforçadas a nível extracurricular quer através da sua fomentação a nível de atividades nas Jornadas Pedagógicas, Semana da Ciência entre outras, quer através da articulação com AEC e AAAF.
6. Ao nível das Ciências Experimentais, implementou-se um projeto que articula as planificações e as atividades a realizar entre os diferentes níveis de ensino, desde o Pré-Escolar até ao Ensino Secundário, que disponibiliza na plataforma “Microsoft 365” o material existente nos diferentes estabelecimentos, bem como um grupo de partilha das atividades do Projeto das Ciências Experimentais.

## **c. Ensino Secundário**

### **i. Planos/matrizes curriculares**

1. O curso científico humanístico em funcionamento no AEVT, integra a área de Ciências e Tecnologias nos três anos de escolaridade.
2. As matrizes curriculares integram as disciplinas e a carga horária atribuída a cada disciplina.
3. É efetuado o desdobramento na turma 11A nas disciplinas de Física e Química A e Biologia e Geologia.

**Matriz curricular – Ensino Secundário (10º ano)**

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas		Decreto Lei nº 55/2018 Carga horária semanal em tempos de 50 minutos		
		10º ANO 2018/2019	11º ANO 2019/2020	12º ANO 2020/2021
		Português	4	4
Língua Estrangeira I - Inglês	3	3	0	
Filosofia	3	3	0	
Educação Física	3	3	3	
Trienal específica - Matemática	5	5	6	
Bienal 1- Biologia e Geologia	7	7	0	
Bienal 2- Física e Química A	7	7	0	
Anual 1	0	0	3	
Anual 2	0	0	3	
Educação Moral Religiosa Católica	1	1	1	

**Matriz curricular – Ensino Secundário (11º e 12º anos)**

Disciplinas	Carga Horária semanal em tempos de 50 minutos								
	10º ANO	Minutos	Reforço	11º ANO	Minutos	Reforço	12º ANO	Minutos	Reforço
Português	4	200	1T (50')	4	200	1T (50')	5	250	1T (50')
Línguas Estrangeira - Inglês	3	150		3	150		0	0	
Filosofia	3	150	1T (50')	3	150		0	0	
Educação Física	3	150		3	150		3	150	
Trienal – Matemática	5	250	1T (50')	5	250	1T (50')	6	300	1T (50')
Bienal 1 - Biologia e Geologia	7	350		7	350		0	0	
Bienal 2 - Físico-química	7	350		7	350		0	0	
Anual 1	0	0		0	0		3	150	
Anual 2	0	0		0	0		3	150	
EMR	2	90		2	90		2	90	

## ii. Línguas Estrangeiras

1. A opção dos alunos no que respeita à língua estrangeira contempla a continuação da língua estrangeira I – Inglês.

## 2. Educação para a Cidadania na Escola

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), o Perfil dos alunos à saída da escolaridade (PA), o Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho e o Projeto Educativo do Agrupamento (PE) são os documentos base que enquadram, orientam a elaboração do presente documento - Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola (EECE). Por sua vez, a EECE apresentada neste documento deverá também constituir-se como uma das linhas orientadoras transversal a todo o PE.

Em consonância com a ENEC, o PA e o Decreto- Lei referido, o PE do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel assume como missão:

*“Proporcionar aos alunos uma educação diversa e integral num ambiente seguro e acolhedor que promova o desenvolvimento académico, emocional, social, físico e cultural. Pretende-se que todos os alunos possam atingir o máximo das suas potencialidades, privilegiando a articulação horizontal e vertical dos currículos, como meio de promover a interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e flexibilização curricular, de modo a favorecer a transmissão de conhecimentos, e ao mesmo tempo proporcionar o espírito crítico, a assunção do dever de cidadania, contribuindo para a formação de jovens e adultos cada vez mais capazes de enfrentar uma sociedade em constante mutação. Perante os outros e a diversidade do mundo, a mudança e a incerteza, importa criar condições de equilíbrio entre o conhecimento, a compreensão, a criatividade e o sentido crítico. Trata-se de formar pessoas autónomas e responsáveis e cidadãos ativos.”*

Compromete-se, pois, a desenvolver os Princípios, Valores e Áreas de competências consignadas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória (DGE, 2017), tendo em conta as especificidades do Agrupamento e da comunidade envolvente.

Constituem-se como parte integrante deste documento a Estratégia de Educação Para a Cidadania na Escola, podendo ser consultado no anexo VI.

### **3. Projeto Curricular de Grupo / Plano de Turma**

#### **a. Plano Curricular de Grupo**

O projeto curricular de grupo é um documento que define as estratégias de concretização e de desenvolvimento das orientações curriculares para a educação pré-escolar, e do projeto curricular de estabelecimento / escola, visando adequá-lo ao contexto de cada grupo.

O Projeto Curricular de Grupo visa, corresponder às especificidades do grupo permitindo um nível de articulação horizontal e vertical que as situações reais tornam possível concretizar. Este articula-se com o Projeto Educativo e Plano Anual de Atividades do AEVT. Este, e de acordo com as orientações curriculares, contempla as opções e intenções educativas do educador e as formas como prevê orientar as oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem de um grupo. O projeto adapta-se às características do grupo reunindo as intenções educativas para o grupo da sala de transição, após a avaliação inicial do mesmo, tendo em conta as suas necessidades, interesses e as suas potencialidades. Este documento visa



adaptar e gerir autonomamente os objetivos enunciados nas orientações curriculares para a educação pré-escolar.

A estrutura do projeto curricular de grupo é a seguinte:

1. Diagnóstico
2. Fundamentação das opções educativas
3. Metodologia
4. Organização do ambiente educativo
5. Intenções de trabalho para o ano letivo
6. Previsão de procedimentos de avaliação
7. Relação com a família e outros parceiros educativos
8. Comunicação dos resultados e divulgação da informação produzida
9. Planificação das atividades

## **b. Plano de Turma**

A construção do Plano de Turma pressupõe refletir a realidade da turma e definir opções e intencionalidades próprias adequadas à construção contextualizada das aprendizagens.

O Plano de Turma assume a forma particular como, em cada turma, se reconstrói e se apropria um currículo face a uma situação real, definindo opções e intencionalidade próprias, e construindo modos específicos de organização e gestão curricular, adequados à consecução das aprendizagens que integram o currículo para os alunos concretos daquele contexto.

A sua elaboração é da responsabilidade do Conselho de Docentes/ Conselho de Turma e exige a adequação e diferenciação pedagógica segundo o perfil da turma.

A estrutura do Plano de Turma do 1º ciclo é a seguinte:

- 1– Caracterização da turma
    - 1.1 Caracterização dos alunos
    - 1.2– Passado Escolar
    - 1.3 – Casos merecedores de atenção especial
    - 1.4– Caracterização familiar
    - 1.5– Avaliação periódica da turma
  - 2– Prioridades de ação
  - 3– Estratégia Educativa Global para a Turma
  - 4– Planificação das atividades letivas
    - 4.1- Temas a tratar interdisciplinarmente
    - 4.2-Planificação de cada Componente do Currículo
    - 4.3- Momentos, formas e instrumentos de avaliação
  - 5– Planificação das atividades não letivas
    - 5.1 Atividades de Enriquecimento Curricular
    - 5.2- Participação da turma nas atividades do plano de atividades da Escola
  - 6– Avaliação do Plano de Turma
  - 7– Propostas a incluir no próximo ano letivo
- Anexos

A estrutura do Plano de Turma do 2º e 3º ciclos e ensino secundário é a seguinte:

- I. CARACTERIZAÇÃO DA TURMA E DOS ALUNOS
  - a) Caracterização geral dos alunos da turma
  - b) Dificuldades/interesses/ expectativas
  - c) Caracterização familiar
  - d) Descrição geral dos encarregados de educação
- II. PRIORIDADES DE AÇÃO
  - a) Identificação de problemas, necessidades e dificuldades da turma
  - b) Casos merecedores de atenção especial
  - c) Estratégias de diferenciação pedagógica
- III. ESTRATÉGIA EDUCATIVA GLOBAL DA TURMA
  - a) Linhas orientadoras a nível comportamental
  - b) Metodologias de ensino
  - c) Critérios de avaliação
  - d) Avaliação periódica da turma
- IV. PLANIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS E NÃO LETIVAS
  - a) Articulação curricular
  - b) Planificação por disciplina
  - c) Apoios educativos
  - d) Outros apoios
  - e) Plano anual de atividades
- V. MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO
- VI. LIGAÇÃO ESCOLA – FAMÍLIA
- VII. AVALIAÇÃO DO PLANO DA TURMA
- VIII. PROPOSTAS A INCLUIR NO PRÓXIMO ANO LETIVO
- IX. ANEXOS

### 3. Avaliação

#### a. Educação Pré-escolar

1. Com a publicação das novas orientações curriculares para a Educação Pré-Escolar a ação profissional do/a educador/a caracteriza-se por uma intencionalidade, que implica uma reflexão sobre as finalidades e sentidos das suas práticas pedagógicas, os modos como organiza a sua ação e a adequa às necessidades das crianças.
2. Esta reflexão assenta num ciclo interativo - observar, planejar, agir, **avaliar** - apoiado em diferentes formas de registo e de documentação, que permitem ao/à educador/a tomar decisões sobre a prática e adequá-la às características de cada criança, do grupo e do contexto social em que trabalha.
3. O desenvolvimento deste processo, com a participação de diferentes intervenientes (crianças, outros profissionais, pais/famílias), inclui formas de comunicação e estratégias

que promovam esse envolvimento e facilitem a articulação entre os diversos contextos de vida da criança.

4. Para que a informação recolhida possa ser utilizada na tomada de decisões fundamentadas sobre a prática é necessário que seja organizada, interpretada e refletida.
5. Avaliar consiste, essencialmente, nesse processo de análise e reflexão, no sentido de sustentar as decisões sobre o planeamento, cuja concretização irá conduzir a uma nova avaliação. Por isso, planificação e avaliação são interdependentes: a planificação é significativa se for baseada numa avaliação sistemática e a avaliação é útil se influenciar a planificação da ação e a sua concretização.
6. Trimestralmente, as educadoras registam a avaliação das crianças no modelo em uso no agrupamento.

## **b. Ensino Básico 2º, 3º, 4º, 6º, 8º e 9º anos**

1. A avaliação do 2º, 3º, 4º, 6º, 8º e 9º anos do ensino básico é regulamentada pelo Despacho Normativo 1-F/2016, de 5 de abril.
2. Em conformidade como o artigo 3.º do despacho referido, estipula-se que:
  - i. A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares em vigor.
  - ii. As aprendizagens relacionadas com as componentes do currículo de caráter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico.
  - iii. A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, de modo a permitir a revisão e melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.
3. A avaliação reflete uma avaliação sumativa interna e uma avaliação sumativa externa.
4. A avaliação sumativa interna, realiza-se em todos os anos de escolaridade e é da responsabilidade dos docentes e dos órgãos de gestão pedagógica.
5. Sobre a avaliação interna o despacho que regulamenta a avaliação do ensino básico estabelece que:
  - i. No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom,

Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

- ii. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar -se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos.
  - iii. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa -se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
  - iv. A expressão dos resultados da avaliação dos alunos do ensino básico abrangidos pelas medidas adicionais do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho obedece ao disposto nos números anteriores, de acordo com a especificidade do currículo do aluno.
  - v. A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.
6. A avaliação sumativa externa é da responsabilidade do Ministério da Educação e está prevista nos 2.º, 5.º e 8.º anos na forma de prova de aferição e no 9.º ano na forma de prova final.
7. O despacho que regulamenta a avaliação do ensino básico estabelece que:
- i. As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.
  - ii. As provas finais de ciclo complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.
  - iii. As normas e os procedimentos relativos à realização das provas de avaliação externa, bem como a sua identificação e duração, são objeto de regulamento a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.
8. Para cada disciplina, por ano e por ciclo são definidos os critérios de avaliação interna pelos quais se tornam mensuráveis as aprendizagens dos alunos. A classificação atribuída ao (à) aluno(a), quer no fim de cada período, quer no final do ano letivo, deve refletir não só o trabalho desenvolvido

desde o início, numa perspetiva de avaliação contínua, mas também traduzir o peso atribuído aos diferentes parâmetros considerados nos critérios de avaliação. Em termos de harmonização do processo de avaliação dos alunos, salvaguardando-se a autonomia dos docentes e autoridade do Conselho de Turma, deve-se considerar, para efeitos do cálculo do nível final a atribuir no período letivo conseqüente, o seguinte: Média aritmética simples das percentagens obtidas pelos alunos em cada um dos períodos objeto de avaliação. O valor obtido será convertido nos termos do ponto nºs 5 e 6, do artigo 155º do RI do AEVT.

9. Os critérios aprovados em 2018/2019 constituem-se como parte integrante deste documento podendo ser consultados no anexo IV.

### c. Ensino Básico 1º, 5º, e 7º anos

1. A avaliação do 1º, 5º e 7º anos do ensino básico é regulamentada pela Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto.
2. Em conformidade como o artigo 16.º da referida Portaria:
  - i. A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
  - ii. A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.
  - iii. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.
  - iv. A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
3. A avaliação interna das aprendizagens
  - 3.1 A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.
  - 3.2 **A avaliação formativa**, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

- 3.2.1 Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:
- I. A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
  - II. O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
  - III. A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.
- 3.3 A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
- 3.3.1 A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.
- 3.3.2 Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.
- 3.3.3 No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais do ensino básico.
- 3.3.4 A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final do ensino básico é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.
- 3.3.5 A avaliação sumativa pode processar -se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.
- 3.3.6 Sobre a Expressão da avaliação sumativa a Portaria estabelece que:
- I. No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
  - II. Considerando a sua natureza instrumental, exceciona-se do disposto no número anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.

- III. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar -se apenas de forma descritiva.
- IV. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa -se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- V. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.
- VI. A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

#### 4. Avaliação Externa

- 4.1 A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:
  - a) Provas de aferição;
  - b) Provas finais do ensino básico.
- 4.2 As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.
- 4.3 As provas finais do ensino básico complementam o processo da avaliação sumativa final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.
- 4.4 As normas e os procedimentos relativos à realização das provas são objeto de regulamento a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

#### 5. Efeitos da avaliação sumativa

- 5.1 A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:
  - 5.1.1.1 Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
  - 5.1.1.2 Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;
  - 5.1.1.3 Renovação de matrícula;
  - 5.1.1.4 Certificação de aprendizagens.
- 5.2 Para os alunos do 9.º ano, a aprovação depende ainda dos resultados das provas do ensino básico.

#### 6. Condições de transição e de aprovação

- 6.1 A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.
- 6.2 A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional.
- 6.3 No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:
- a) No 1.º ciclo, tiver obtido:
    - i) Menção *Insuficiente* em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;
    - ii) Menção *Insuficiente* em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas;
  - b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:
    - i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
    - ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
- 6.4 No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.
- 6.5 As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
- 6.6 No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- 6.7 Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.
7. Para cada disciplina, por ano e por ciclo são definidos os critérios de avaliação interna pelos quais se tornam mensuráveis as aprendizagens dos alunos. A classificação atribuída ao (à) aluno(a), quer no fim de cada período, quer no final do ano letivo, deve refletir não só o trabalho desenvolvido desde o início, numa perspetiva de avaliação contínua, mas também traduzir o peso atribuído aos diferentes parâmetros considerados nos critérios de avaliação. Em termos de harmonização do processo de avaliação dos alunos, salvaguardando-se a autonomia dos docentes e autoridade do



Conselho de Turma, deve-se considerar, para efeitos do cálculo do nível final a atribuir no período letivo consequente, o seguinte: Média aritmética simples das percentagens obtidas pelos alunos em cada um dos períodos objeto de avaliação. O valor obtido será convertido nos termos do ponto nºs 5 e 6, do artigo 155º do RI do AEVT.

8. Os critérios aprovados em 2018/2019 constituem-se como parte integrante deste documento podendo ser consultados no anexo IV.

#### **d. Ensino Secundário**

1. A avaliação do 10º ano do ensino secundário é regulamentada pela Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto.
2. Em conformidade como o artigo 18.º da referida Portaria:
  - i. A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
  - ii. A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.
  - iii. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.
  - iv. A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
3. A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.
  - 3.1 **A avaliação formativa**, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.
    - 3.1.1 Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:
      - I. A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;

- II. O caráter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- III. A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

3.2 A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

3.2.1 A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

3.2.2 Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

3.2.3 A avaliação sumativa é complementada pela realização de exames finais nacionais, nos termos dos artigos, podendo processar -se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

3.2.4 Sobre a formalização da avaliação sumativa a Portaria estabelece que:

- I. A avaliação sumativa formalizada no final de cada período tem, no final do 3.º período, as seguintes finalidades:
  - a) Apreciação global das aprendizagens desenvolvidas pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano;
  - b) Atribuição, no respetivo ano de escolaridade, de classificação de frequência ou de classificação final nas disciplinas;
  - c) Decisão, conforme os casos, sobre a progressão nas disciplinas ou transição de ano, bem como sobre a aprovação em disciplinas terminais dos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade não sujeitas a exame final nacional no plano de curricular do aluno.
- II. A avaliação sumativa é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o conselho de turma, sob critérios aprovados pelo conselho pedagógico de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º
- III. A classificação a atribuir a cada aluno é proposta ao conselho de turma pelo professor de cada disciplina.
- IV. As disciplinas constantes dos planos curriculares são objeto de classificações na escala de 0 a 20 valores, e, sempre que se considere relevante, a

classificação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar a inscrever na ficha de registo de avaliação.

- V. Exceciona -se do disposto no número anterior Cidadania e Desenvolvimento que, em caso algum, é objeto de avaliação sumativa.
- VI. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC a que se refere o artigo 9.º, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

3.3 A avaliação externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços e organismos do Ministério da Educação, compreende exames finais nacionais, sendo os resultados dos mesmos considerados para a classificação final de disciplina.

#### 4. Condições de transição e de aprovação

- 4.1 A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.
- 4.2 A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.
- 4.3 Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
- 4.4 A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica -se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:
  - a) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;
  - b) Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores;
  - c) São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;
  - d) No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;
  - e) A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano;

- f) Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola;
- g) A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas na alínea anterior, verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- 4.5 Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição ou a permuta de disciplinas no plano curricular, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.
- 4.6 Aos alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, é ainda facultada a matrícula, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.
5. A avaliação do 11º e 12 anos do ensino secundário é regulamentada pela Portaria nº 243/2012, de 10 de agosto alterada pela Portaria 304-B/2015 de 22 de setembro.
6. Para cada disciplina e ano são definidos os critérios de avaliação interna pelos quais se tornam mensuráveis as aprendizagens dos alunos. A classificação atribuída ao (à) aluno(a), quer no fim de cada período, quer no final do ano letivo, deve refletir não só o trabalho desenvolvido desde o início, numa perspetiva de avaliação contínua, mas também traduzir o peso atribuído aos diferentes parâmetros considerados nos critérios de avaliação. Em termos de harmonização do processo de avaliação dos alunos, salvaguardando-se a autonomia dos docentes e autoridade do Conselho de Turma, deve-se considerar, para efeitos do cálculo do nível final a atribuir no período letivo consequente, o seguinte: Média aritmética simples das percentagens obtidas pelos alunos em cada um dos períodos objeto de avaliação. O valor obtido será convertido nos termos do ponto nºs 5 e 6, do artigo 155º do RI do AEVT.
7. Os critérios aprovados em 2017/2018 constituem-se como parte integrante deste documento podendo ser consultados no anexo IV.

#### **4. Planificações didáticas**

1. A execução do currículo parte de uma adequação dos conteúdos do mesmo às características dos alunos que os vão aprender.
2. A execução do currículo é antecedida por um procedimento de planificação da responsabilidade dos Departamentos Curriculares.
3. Constituem-se como parte integrante deste documento as planificações das diferentes disciplinas podendo ser consultadas no anexo V.

## Legislação de referência

1. Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
2. O **Despacho nº 6020-A/2018, de 19 de junho**, define o calendário para o ano escolar de 2018/2019.
3. **Decreto-Lei n.º 176/2014** de 12 de dezembro: procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, determinando a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3.º ano de escolaridade, bem como à definição da habilitação profissional para lecionar Inglês no 1.º ciclo e à criação de um novo grupo de recrutamento.
4. **Decreto-Lei n.º 17/2016**, de 4 de abril, procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.
5. **Portaria n.º 644-A/2015** de 24 de agosto: define as normas a observar no funcionamento dos estabelecimentos de ensino com educação pré-escolar e 1º ciclo, bem como na oferta de atividades de animação e apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
6. **Despacho Normativo n.º 6/2018**, de 12 de abril, estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.
7. **Despacho Normativo 1-F/2016**, de 5 de abril, disponível regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico e apresenta medidas de promoção do sucesso educativo.
8. **Portaria 243/2012, de 10 de agosto**, alterada pela Portaria 304-B/2015 de 22 de setembro, define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo.
9. **Decreto-Lei n.º 55/2018**, de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes

que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

10. **Decreto-Lei n.º 54/2018**, de 6 de julho, Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
11. **Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto**, procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
12. **Portaria n.º 223-A/2018**, de 3 de agosto, procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico, previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

## Anexos

1. ANEXO I – Plano de atividades
2. ANEXO II – Plano de formação
3. ANEXO III – Atividades Educativas de Complemento Curricular
4. ANEXO IV – Critérios de avaliação
5. ANEXO V – Planificações
6. ANEXO VI – Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola

## Bibliografia

1. Maria do Céu Roldão – Desenvolvimento do currículo e melhoria de processos e resultados – Melhorar a Escola – Sucesso Escolar, Disciplina, Motivação, Direção de Escolas e Políticas Educativas, Joaquim Machado e José Matias Alves – FEPUCP – CEDH – Porto 2013.
2. GASPAR, M. I. & ROLDÃO, M. C. (2007). Elementos do desenvolvimento curricular. Lisboa: Universidade Aberta.
3. Plano de Ação Estratégica do AEVT 2018-2019.